



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 112486/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São Mamede
DATA DE ENTRADA: 04/09/2025
ASSUNTO: Licitação - 00028/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS MÁQUINAS E MOTORES PARA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE - PB.
INTERESSADOS: Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
Vandico Alves de Oliveira



CNPJ: 46.534.968/0001-07 INSC. ESTADUAL: 20.607.615-0
 RUA GENERINA VALE, 778, CENTRO, CAICÓ/RN, CEP: 59.300-00
 e-mail: vendas.cmjr@yahoo.com.br
 FONE: (84) 9 8885-6737

PROPOSTA

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE/PB

DISPENSA Nº 0028/2025

COM BASER NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de peças máquinas e motores para a Infraestrutura do Município de São Mamede -PB

Atendendo à solicitação de V.Sª. A empresa CASA DAS MOTOSSERRAS LTDA., com sede na Rua Generina Vale, 778, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, inscrita no CNPJ: 46.534.968/0001-07 e Insc. Estadual: 20.607.615-0, vem apresentar sua proposta comercial, conforme descrição e condições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÕES/ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	V.UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	CABECOTE CORT TRIMCUT C 42-2 (4003-710-2122)	UNID.	STIHL	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
2	CILINDRO C/ PISTAO 38MM FS 220 41190204020	UNID.	STIHL	2	R\$ 485,00	R\$ 970,00
3	RC-CABO ACELERADOR ST FS-160/220/280 (MOD NOVO C/ CHICOTE)	UNID.	ARGON	2	R\$ 133,00	R\$ 266,00
4	CARBURADOR CISS3E 41191200602 PII EXP	UNID.	STIHL	4	R\$ 333,00	R\$ 1.332,00
5	VELA INGNICAO NGK...BPMR7A (CURTA RESISTIVA)	UNID.	NGK	10	R\$ 39,50	R\$ 395,00
6	FIO NYLON 3,0 MM QUADRADO BOBINA 2,268 KG (APROX.25) VERM	RL	TOYAMA	10	R\$ 438,00	R\$ 4.380,00
7	VIRABREQUIM ST-FS 160/220/280 P/ MAD	UNID.	ITECE	2	R\$ 530,00	R\$ 1.060,00
8	FILTRO AR 160/220 TELA	UNID.	SUPREME	8	R\$ 45,01	R\$ 360,08
9	CABECOR DE ASPIR (0000-350-3502) FS 220	UNID.	STIHL	4	R\$ 23,00	R\$ 92,00
10	CORDA DE ARRANQUE NYLON DIAM. 3,0V.M.	UNID.	ARGON	4	R\$ 6,25	R\$ 25,00
11	RC-JUNTA DO CILINDRO ST...FS-160/220/280 MEGA PLUS	UNID.	MEGA PLUS	4	R\$ 9,25	R\$ 37,00
12	RODAMENTO NSK 6001-ZX 3 86/160/220	UNID.	NSK	4	R\$ 48,00	R\$ 192,00
13	OLEO P/ MOTORES 2T SEMI SINTETICO 500ML	UNID.	TOYAMA	100	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
14	KIT EMBREAGEM CPL FS160/220/290	UNID.	STIHL	8	R\$ 409,00	R\$ 3.272,00
15	CAIOLA DE AGUL 10X13X12,5 (9512-003-2250)	UNID.	STIHL	4	R\$ 49,85	R\$ 199,40
16	MOLA DE TRACAO 0000 997 6205	UNID.	STIHL	8	R\$ 19,50	R\$ 156,00
17	ENGRENAGEM (4128 640 0106)	UNID.	STIHL	4	R\$ 560,00	R\$ 2.240,00
18	CILIND C/PIST 40MM (4119-020-1208)	UNID.	ARGON	4	R\$ 665,00	R\$ 2.660,00
19	FILTRO ADICIONAL 41191410300	UNID.	ARGON	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
20	COBERTURA 41190840900	UNID.	ITECE	2	R\$ 105,00	R\$ 210,00
21	RC-TANQUE COMBUSTIV CPL ARGON ROCAD ST FS 160/220/280/FR220	UNID.	ARGON	4	R\$ 340,00	R\$ 1.360,00

Handwritten signature

22	TAMPA DA PARTIDA NYLON CPL ST FS-160/220/280	UNID.	ITECE	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00
23	CORRENTE TOYAMA P/MS TSC375-MC-050-100R 3/8 E 050" 1,3 MM (DENTES)	UNID.	TOYAMA	56	R\$ 3,30	R\$ 184,80
24	RC-JOGO JUNTA ST. 160/220/280 MEGA PLUS	UNID.	MEGA PLUS	2	R\$ 18,90	R\$ 37,80
25	CABECOTE ASPIRACAO 00000-350-3500	UNID.	STIHL	8	R\$ 21,00	R\$ 168,00
26	ROCADEIRA LATERAL TBC63 C/ SERRA CIRC/LAMINA E CARRETEL.	UNID.	TOYAMA	5	R\$ 2.055,00	R\$ 10.275,00
27	MOTOSSERRA TOYAMA TCS46H-16LP-GII, GAS 2T,45 CC 2,3HP MAX	UNID.	TOYAMA	1	R\$ 2.100,01	R\$ 2.100,01
28	CHAVE DE VELA 13X19 P/ FENDA INOX HUSQ/380/360	UNID.	ARGON	2	R\$ 34,06	R\$ 68,12
29	CAPACETE OPERADOR MS TELA ACRILICO	UNID.	ARGON	6	R\$ 396,90	R\$ 2.381,40
30	LAMINA 2 PONTAS 350MMX25,4X2,7MM	UNID.	TOYAMA	2	R\$ 59,49	R\$ 118,98
31	JOGO DE PROTECAO 420MM 4119 007 1013	UNID.	STIHL	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
32	CINTA DUPLA P OMBRO STIHL 4119-020-1600	UNID.	BRISTOL	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
TOTAL GLOBAL						R\$ 46.000,59

VALOR GLOBAL da proposta: R\$ 46.000,59 (QUARENTA E SEIS MIL REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

Prazo de entrega: 15 dias

Forma de Pagamento: CONFORME EDITAL

CASA DAS MOTOSSERRAS LTDA, CNPJ:46.534.968/0001-07

RUA GENERINA VALE, 778, CENTRO, CAICÓ/RN, CEP: 59.300-00

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL, AG: 0128-7, CC: 66.987-3

Apresentamos nossa proposta conforme estabelecidos no Edital

CAICÓ/RN, 28 DE AGOSTO DE 2025.

Francisco Azevedo Júnior

Francisco Azevedo Júnior

Administrador

CPF: 008.056.234-50

CNPJ: 46.534.968/0001-07
CASA DAS MOTOSSERRAS LTDA
Rua Generina Vale, 778 - Centro
CEP: 59.300-000 - Caicó/RN



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS



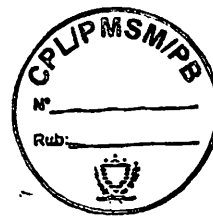
PARECER JURÍDICO

EMENTA: BENS E SERVIÇOS. MOTORES E MAQUINAS ELETRICAS. MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CLASSIFICAÇÃO. DISPENSA. LEI Nº 14.133/2021.

I - DA CONSULTA

1. Trata-se de consulta encaminhada pelo agente de contratação, a fim de apurar o procedimento de contratação direta por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00028/2025**, para o objeto: **Contratação de empresa para aquisição e instalação de peças Máquinas e motores para a infraestrutura do Município de São Mamede-PB.**
2. *A presente contratação destina-se a finalidade contratar empresa especializada em fornecer peças para motores elétricos e motor serras, bem como prestar serviços de instalação simultânea.*
3. Para a verificação da legalidade e regularidade desta contratação, antes da sua ratificação e contratação, solicitou parecer desta assessoria jurídica o agente de contratação. Aponto o recebimento dos autos deste procedimento, que constam:
 - a) Documento de Demanda da infraestrutura;
 - b) Termo de referência;
 - c) Pesquisas de preços;
 - d) Autorização do gestor municipal;
 - e) Atos que nomeia a equipe de licitação;
 - f) Disponibilidade orçamentaria;
 - g) Protocolo e atuação;
 - h) Minuta de contrato.

Assinatura de Vandico A. de Oliveira
Advogado
OAB/PB - 26301



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS

4. É o relatório, passo a opinar.

II-DA FUNDAMENTAÇÃO - DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

5. A princípio devo informar que a Lei Federal nº 14.133/2021, encontra-se, obrigatoriamente vigente a partir de 31 de dezembro de 2023. Necessariamente esta administração pública, doravante 2024, deve mudar a rotina dos procedimentos antigos para adequando aos novos moldes da lei vigente.

6. Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata e obrigatório, que no período de transição não existe mais ficará na obrigatoriedade do administrador público utilizá-la.

7. Não Podemos deixar de observar a regulamentação própria. O município delineou, através do Decreto 001/2024, regulamentação no âmbito municipal, quanto as contratações através de **dispensa e inexigibilidade**, vejamos:

Art. 2º Os procedimentos administrativos para contratação direta, por meio de **inexigibilidade e dispensa**, deverão observar os dispositivos previstos no art. 72, incisos I ao VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 3º - Para os fins de realização de contratação direta do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo os casos de dispensa e inexigibilidade, serão exigíveis os seguintes documentos, conforme:

I - O "Documento de Formalização de Demanda" deverá ser anexado em todos os processos de contratação, independente de valor;

II - Nas contratações diretas cujo valor supere o limite previsto no § 2º do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, deverá ser elaborado procedimento administrativo nos termos art. Art. 72, incisos de I a VIII da Lei 14.133/21;

III - O fornecimento de bens e serviços com execução imediata, cujo valor não ultrapasse o limite previsto no § 2º do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, será dispensa a formalidade de procedimento administrativo, bem como emissão de parecer jurídico, fazendo -se necessário apenas nota de empenho ou carta - contrato.

IV - O Estudo Técnico Preliminar será exigido em contratações diretas, cujo valor da contratação supere a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), podendo

Parecer jurídico – Página nº 2

Assinado eletronicamente
 Advogado
 VANDICO A. DE OLIVEIRA - 26381



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS

cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do decreto federal nº
 Decreto nº 12.343/2024, assim vejamos:

Art. 1º

Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

ANEXO

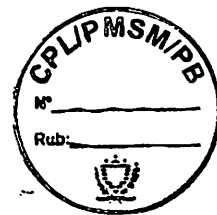
ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, <i>caput</i> , inciso XXII	R\$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 70, <i>caput</i> , inciso III	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso I	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso IV, alínea "c"	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)
Art. 184-A	R\$ 1.576.882,20 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

11. Consta nos autos do processo: i) ampla pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação, 1) A empresa escolhida apresente o menor valor para realizar a contratação, 2) o valor global orçado para a contratação é a média

Parecer jurídico – Página nº 4

André Alexandre do Nascimento
 Advogado
 OAB/PE - 26301



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 ASSESSORIA JURÍDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS

de R\$: 49.054,06 (Quarenta e Nove Mil, Cinquenta e Quatro Reais e Seis Centavos).

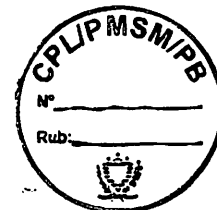
12. A priori o fornecimento poderá ser contratado de forma direta, uma vez que o valor orçado se enquadra na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta.

13. Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

- a) Com o pedido de contratação do objeto e com o respectivo termo de referência, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) O termo de referência, onde consta a descrição técnica do objeto, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d) Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Licitação, onde a empresa escolhida para executar do objetivo foi escolhida por ter apresentado o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.
- e) Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos

Parecer jurídico – Página nº 5

André Alexandre de Oliveira
 Advogado
 OAB/PB - 25001



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS

V - DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

20. A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusive União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para divulgação das licitações eletrônicas.

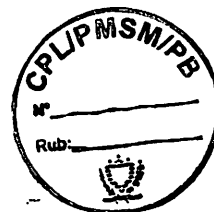
21. O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação pois ainda está em desenvolvimento.

22. Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar procedimentos eletrônicos, conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

23. É notório que o Portal Nacional de Compras Públicas já se encontra disponível para ser utilizado, a partir de 2022. Por outro lado os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

24. Considerando que, atualmente, o **Município de São Mamede -PB** possui menos que 20 (vinte mil) habitantes, é que dispõe o portal eletrônico do IBGE da última contagem deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

André Alexandre de Vasconcelos
 Advogado
 OAB/PB - 26001



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS

VI - CONCLUSÃO

25. Diante o exposto, entendo que a contratação direta para o presente objeto é a melhor escolha, uma vez que está enquadrada na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e cumpriu os requisitos material e formal exigidos para que se contrate de forma direta.

26. Este é o nosso parecer, S.M.J.

São Mamede - PB, 22 de agosto de 2025.


André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB - 26001
Santos & Nascimento Advogados Associados
Assessoria jurídica



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00028/2025

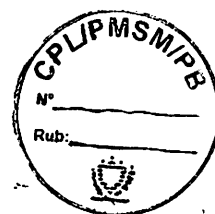
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 00028/2025, objetivando a Contratação de empresa para aquisição e instalação de peças Máquinas e motores para a infraestrutura do Município de São Mamede-PB, em favor da empresa qual seja **CASA DAS MOTOSERRAS LTDA - CNPJ Nº 46.534.968/0001-07**, com endereço Rua Generina Vale, nº 778, Centro, Caicó-RN, CEP: 59.300-000. **Apresentou proposta com o valor global R\$ 46.000,59 (quarenta e seis mil reais e cinquenta e nove centavos)**, durante o presente exercício financeiro.

São Mamede - PB, 01 de Setembro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL



FB MOTORES
RUA CELSO DANTAS 557, BAIRRO CENTRO
CAICÓ-RN CEP:59.300-000
CNPJ:43.943.308/0001-83
FONE (84) 9 9687-4021

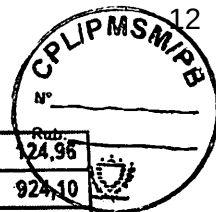
PROPOSTA

A: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE/PB

Atendendo a solicitação, segue nossa proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÕES/ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	V.UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	CABECOTE CORT TRIMCUT C 42-2 (4003-710-2122)	UNID.	20	R\$ 191,67	R\$ 3.833,40
2	CILINDRO C/ PISTAO 38MM FS 220 41190204020	UNID.	2	R\$ 525,00	R\$ 1.050,00
3	RC-CABO ACELERADOR ST FS-160/220/280 (MOD NOVO C/ CHICOTE)	UNID.	2	R\$ 139,75	R\$ 279,50
4	CARBURADOR C1SS3E 41191200602 P11 EXP	UNID.	4	R\$ 349,20	R\$ 1.396,80
5	VELA INGNICAO NGK...BPMR7A (CURTA RESISTIVA)	UNID.	10	R\$ 41,87	R\$ 418,70
6	FIO NYLON 3,0 MM QUADRADO BOBINA 2,268 KG (APROX.25) VERM	RL	10	R\$ 472,50	R\$ 4.725,00
7	VIRABREQUIM ST-FS 160/220/280 P/ MAD	UNID.	2	R\$ 577,50	R\$ 1.155,00
8	FILTRO AR 160/220 TELA	UNID.	8	R\$ 48,03	R\$ 384,24
9	CABECOR DE ASPIR (0000-350-3502) FS 220	UNID.	4	R\$ 24,25	R\$ 97,00
10	CORDA DE ARRANQUE NYLON DIAM. 3,0MM	UNID.	4	R\$ 6,57	R\$ 26,28
11	RC-JUNTA DO CILINDRO ST...FS-160/220/280 MEGA PLUS	UNID.	4	R\$ 9,71	R\$ 38,84
12	ROLAMENTO NSK 6001-ZC3 86/160/220	UNID.	4	R\$ 51,45	R\$ 205,80
13	OLEO P/ MOTORES 2T SEMI SINTETICO 500ML	UNID.	100	R\$ 55,65	R\$ 5.565,00
14	KIT EMBREAGEM CPL FS160/220/290	UNID.	8	R\$ 430,13	R\$ 3.441,04
15	GAIOLA DE AGUL 10X13X12,5 (9512-003-2250)	UNID.	4	R\$ 52,82	R\$ 211,28
16	MOLA DE TRACAO 0000 997 6205	UNID.	8	R\$ 20,63	R\$ 165,04
17	ENGRENAGEM (4128 640 0106)	UNID.	4	R\$ 596,27	R\$ 2.385,08
18	CILIND C/PIST 40MM (4119-020-1208)	UNID.	4	R\$ 698,25	R\$ 2.793,00
19	FILTRO ADICIONAL 41191410300	UNID.	20	R\$ 12,60	R\$ 252,00
20	COBERTURA 41190840900	UNID.	2	R\$ 111,30	R\$ 222,60
21	RC-TANQUE COMBUSTIV CPL ARGON ROCAD ST FS 160/220/280/FR220	UNID.	4	R\$ 366,45	R\$ 1.465,80
22	TAMPA DA PARTIDA NYLON CPL ST FS-160/220/280	UNID.	2	R\$ 195,30	R\$ 390,60
23	CORRENTE TOYAMA P/MS TSC375-MC-050-100R 3/8 E 050" 1,3 MM (DENTES)	UNID.	56	R\$ 3,52	R\$ 197,12
24	RC-JOGO JUNTA ST. 160/220/280 MEGA PLUS	UNID.	2	R\$ 19,85	R\$ 39,70
25	CABECOTE ASPIRACAO 0000-350-3500	UNID.	8	R\$ 22,05	R\$ 176,40
26	ROCADEIRA LATERAL TBC63 C/ SERRA CIRC/LAMINA E CARRETEL	UNID.	5	R\$ 2.211,30	R\$ 11.056,50
27	MOTOSSERRA TOYAMA TCS46H-16LP-GII, GAS 2T,45 CC 2,3HP MAX	UNID.	1	R\$ 2.226,00	R\$ 2.226,00
28	CHAVE DE VELA 13X19 P/ FENDA INOX HUSQ/380/360	UNID.	2	R\$ 35,76	R\$ 71,52
29	CAPACETE OPERADOR MS TELA ACRILICO	UNID.	6	R\$ 434,79	R\$ 2.608,74

Handwritten signature



30	LAMINA 2 PONTAS 350MMX25,4X2,7MM	UNID.	2	R\$ 62,48	R\$ 124,96
31	JOGO DE PROTECAO 420MM 4119 007 1013	UNID.	10	R\$ 92,41	R\$ 924,10
32	CINTA DUPLA P OMBRO STIHL 4119-020-1600	UNID.	10	R\$ 174,32	R\$ 1.743,20
TOTAL					R\$ 49.670,24

Valor total da proposta: R\$ 49.670,24 (QUARENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)

Validade da proposta: 90 (sessenta) dias

Prazo de entrega: 35 dias

Forma de Pagamento: a vista

Caicó/RN, 14 de agosto de 2025

Francisco de Assis Santos

FRANCISCO DE ASSIS SANTOS

ADMINISTRADOR

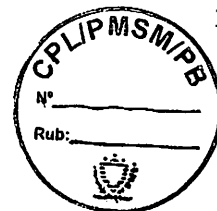
CPF : 350.030.788-46

PROPOSTA COMERCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB

Segue abaixo nossa Proposta Orçamentaria relativo ao fornecimento dos itens abaixo descritos;

ITEM	DESCRIÇÕES/ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	V.UNIT. R\$	V. TOTAL RS
1	CABECOTE CORT TRIMCUT C 42-2 (4003-710-2122)	UNID.	STIHL	20	R\$ 192,50	R\$ 3.850,00
2	CILINDRO C/ PISTAO 38MM FS 220 41190204020	UNID.	STIHL	2	R\$ 528,89	R\$ 1.057,78
3	RC-CABO ACELERADOR ST FS-160/220/280 (MOD NOVO C/ CHICOTE)	UNID.	ARGON	2	R\$ 142,00	R\$ 284,00
4	CARBURADOR CISS3E 41191200602 P11 EXP	UNID.	STIHL	4	R\$ 350,89	R\$ 1.403,56
5	VELA INGNICAO NGK...BPMR7A (CURTA RESISTIVA)	UNID.	NGK	10	R\$ 42,80	R\$ 428,00
6	(APROX.25) VERM	RL	TOYAMA	10	R\$ 475,01	R\$ 4.750,10
7	VIRABREQUIM ST-FS 160/220/280 P/ MAD	UNID.	ITECE	2	R\$ 583,00	R\$ 1.166,00
8	FILTRO AR 160/220 TELA	UNID.	SUPREME	8	R\$ 48,95	R\$ 391,60
9	CABECOR DE ASPIR (0000-350-3502) FS 220	UNID.	STIHL	4	R\$ 25,78	R\$ 103,12
10	CORDA DE ARRANQUE NYLON DIAM. 3,0MM	UNID.	ARGON	4	R\$ 6,69	R\$ 26,76
11	RC-JUNTA DO CILINDRO ST...FS-160/220/280 MEGA PLUS	UNID.	MEGA PLUS	4	R\$ 9,89	R\$ 39,56
12	ROLAMENTO NSK 6001-ZC3 86/160/220	UNID.	NSK	4	R\$ 52,43	R\$ 209,72
13	OLEO P/ MOTORES 2T SEMI SINTETICO 500ML	UNID.	TOYAMA	100	R\$ 55,90	R\$ 5.590,00
14	KIT EMBREAGEM CPL FS160/220/290	UNID.	STIHL	8	R\$ 435,02	R\$ 3.480,16
15	GAIOLA DE AGUL 10X13X12,5 (9512-003-2250)	UNID.	STIHL	4	R\$ 53,34	R\$ 213,36
16	MOLA DE TRACAO 0000 997 6205	UNID.	STIHL	8	R\$ 21,65	R\$ 173,20
17	ENGRENAGEM (4128 640 0106)	UNID.	STIHL	4	R\$ 612,66	R\$ 2.450,64
18	CILIND C/PIST 40MM (4119-020-1208)	UNID.	ARGON	4	R\$ 705,66	R\$ 2.822,64
19	FILTRO ADICIONAL 41191410300	UNID.	ARGON	20	R\$ 13,01	R\$ 260,20
20	COBERTURA 41190840900	UNID.	ITECE	2	R\$ 114,48	R\$ 228,96
21	RC-TANQUE COMBUSTIV CPL ARGON ROCAD ST FS 160/220/280/FR220	UNID.	ARGON	4	R\$ 368,89	R\$ 1.475,56
22	TAMPA DA PARTIDA NYLON CPL ST FS-160/220/280	UNID.	ITECE	2	R\$ 198,12	R\$ 396,24
23	CORRENTE TOYAMA P/MS TSC375-MC-050-100R 3/8 E 050" 1,3 MM (DENTES)	UNID.	TOYAMA	56	R\$ 3,55	R\$ 198,80
24	RC-JOGO JUNTA ST. 160/220/280 MEGA PLUS	UNID.	MEGA PLUS	2	R\$ 20,03	R\$ 40,06
25	CABECOTE ASPIRACAO 0000-350-3500	UNID.	STIHL	8	R\$ 22,26	R\$ 178,08
26	ROCADEIRA LATERAL TBC03 C/ SERRA CIRC/LAMINA E CABRETEL	UNID.	TOYAMA	5	R\$ 2.216,00	R\$ 11.080,00
27	MOTOSSERRA TOYAMA TCS40H-16LP-GH, GAS 21,45 CC 2.3HP MAX	UNID.	TOYAMA	1	R\$ 2.230,89	R\$ 2.230,89
28	CHAVE DE VELA 13X19 P/ FENDA INOX HUSQ/380/360	UNID.	ARGON	2	R\$ 36,10	R\$ 72,20
29	CAPACETE OPERADOR MS TELA ACRILICO	UNID.	ARGON	6	R\$ 438,01	R\$ 2.628,06
30	LAMINA 2 PONTAS 350MMX25,4X2,7MM	UNID.	TOYAMA	2	R\$ 63,18	R\$ 126,36
31	JOGO DE PROTECAO 420MM 4119 007 1013	UNID.	STIHL	10	R\$ 93,29	R\$ 932,90
32	CINTA DUPLA P OMBRO STIHL 4119-020-1600	UNID.	BRISTOL	10	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00
TOTAL						R\$ 50.038,51



1. Validade da proposta: 90 dias.
2. Prazo de entrega: 60 dias
3. Forma de pagamento: a vista

Campo Redondo/RN, 17 DE AGOSTO DE 2025

Rejanilson Márcio de Araújo

Rejanilson Márcio de Araújo

Gerente

CPF:021.061.414-59



CNPJ: 46.534.968/0001-07 INSC. ESTADUAL: 20.607.615-0
 RUA GENERINA VALE, 778, CENTRO, CAICÓ/RN, CEP: 59.300-00
 e-mail: vendas.cmjr@yahoo.com.br
 FONE: (84) 9 8885-6737

PROPOSTA

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE/PB

DISPENSA Nº 0028/2025

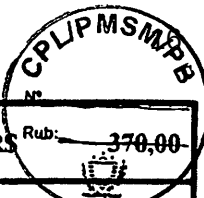
COM BASER NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de peças máquinas e motores para a Infraestrutura do Município de São Mamede -PB

Atendendo à solicitação de V.Sª. A empresa CASA DAS MOTOSSERRAS LTDA., com sede na Rua Generina Vale, 778, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, inscrita no CNPJ: 46.534.968/0001-07 e Insc. Estadual: 20.607.615-0, vem apresentar sua proposta comercial, conforme descrição e condições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÕES/ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	V.UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	CABECOTE CORT TRIMCUT C 42-2 (4003-710-2122)	UNID.	STIHL	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
2	CILINDRO C/ PISTAO 38MM FS 220 41190204020	UNID.	STIHL	2	R\$ 485,00	R\$ 970,00
3	RC-CABO ACELERADOR ST FS-160/220/280 (MOD NOVO C/ CHICOTE)	UNID.	ARGON	2	R\$ 133,00	R\$ 266,00
4	CARBURADOR CISS3E 41191200602 P11 EXP	UNID.	STIHL	4	R\$ 333,00	R\$ 1.332,00
5	VELA INGNICAO NGK...BPMR7A (CURTA RESISTIVA)	UNID.	NGK	10	R\$ 39,50	R\$ 395,00
6	FIO NYLON 3.0 MM QUADRADO BOBINA 2,268 KG (APROX.25) VERM	RL	TOYAMA	10	R\$ 438,00	R\$ 4.380,00
7	VIRABREQUIM ST-FS 160/220/280 P/ MAD	UNID.	ITECE	2	R\$ 530,00	R\$ 1.060,00
8	FILTRO AR 160/220 TELA	UNID.	SUPREME	8	R\$ 45,01	R\$ 360,08
9	CABECOR DE ASPIR (0000-350-3502) FS 220	UNID.	STIHL	4	R\$ 23,00	R\$ 92,00
10	CORDA DE ARRANQUE NYLON DIAM. 3,0MM	UNID.	ARGON	4	R\$ 6,25	R\$ 25,00
11	RC-JUNTA DO CILINDRO ST...FS-160/220/280 MEGA PLUS	UNID.	MEGA PLUS	4	R\$ 9,25	R\$ 37,00
12	ROLAMENTO NSK 6001-ZC 3 86/160/220	UNID.	NSK	4	R\$ 48,00	R\$ 192,00
13	OLEO P/ MOTORES 2T SEMI SINTETICO 500ML	UNID.	TOYAMA	100	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
14	KIT EMBREAGEM CPL FS160/220/290	UNID.	STIHL	8	R\$ 409,00	R\$ 3.272,00
15	GAIOLA DE AGUL 10X13X12,5 (9512-003-2250)	UNID.	STIHL	4	R\$ 49,85	R\$ 199,40
16	MOLA DE TRACAO 0000 997 6205	UNID.	STIHL	8	R\$ 19,50	R\$ 156,00
17	ENGRENAGEM (4128 640 0106)	UNID.	STIHL	4	R\$ 560,00	R\$ 2.240,00
18	CILIND C/PIST 40MM (4119-020-1208)	UNID.	ARGON	4	R\$ 665,00	R\$ 2.660,00
19	FILTRO ADICIONAL 41191410300	UNID.	ARGON	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
20	COBERTURA 41190840900	UNID.	ITECE	2	R\$ 105,00	R\$ 210,00
21	RC-TANQUE COMBUSTIV CPL ARGON ROCAD ST FS 160/220/280/FR220	UNID.	ARGON	4	R\$ 340,00	R\$ 1.360,00

faj



22	TAMPA DA PARTIDA NYLON CPL ST FS-160/220/280	UNID.	ITECE	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00
23	CORRENTE TOYAMA P/MS TSC375-MC-050-100R 3/8 E 050" 1,3 MM (DENTES)	UNID.	TOYAMA	56	R\$ 3,30	R\$ 184,80
24	RC-JOGO JUNTA ST. 160/220/280 MEGA PLUS	UNID.	MEGA PLUS	2	R\$ 18,90	R\$ 37,80
25	CABECOTE ASPIRACAO 00000-350-3500	UNID.	STIHL	8	R\$ 21,00	R\$ 168,00
26	ROCADEFIRA LATERAL TBC63 C/ SERRA CIRC/LAMINA E CARRETEL	UNID.	TOYAMA	5	R\$ 2.055,00	R\$ 10.275,00
27	MOTOSSERRA TOYAMA TCS46H-16LP-GII, GAS 2T.45 CC 2,3HP MAX	UNID.	TOYAMA	1	R\$ 2.100,01	R\$ 2.100,01
28	CHAVE DE VELA 13X19 P/ FENDA INOX HUSQ.380.360	UNID.	ARGON	2	R\$ 34,06	R\$ 68,12
29	CAPACETE OPERADOR MS TELA ACRILICO	UNID.	ARGON	6	R\$ 396,90	R\$ 2.381,40
30	LAMINA 2 PONTAS 350MMX25,4X2,7MM	UNID.	TOYAMA	2	R\$ 59,49	R\$ 118,98
31	JOGO DE PROTECAO 420MM 4119 007 1013	UNID.	STIHL	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
32	CINTA DUPLA POMBRO STIHL 4119-020-1600	UNID.	BRISTOL	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
TOTAL GLOBAL						R\$ 46.000,59

VALOR GLOBAL da proposta: R\$ 46.000,59 (QUARENTA E SEIS MIL REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

Prazo de entrega: 15 dias

Forma de Pagamento: CONFORME EDITAL

CASA DAS MOTOSSERRAS LTDA, CNPJ: 46.534.968/0001-07

RUA GENERINA VALE, 778, CENTRO, CAICÓ/RN, CEP: 59.300-00

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL, AG: 0128-7, CC: 66.987-3

Apresentamos nossa proposta conforme estabelecidos no Edital

CAICÓ/RN, 28 DE AGOSTO DE 2025.

Francisco Azevedo Júnior

Francisco Azevedo Júnior

Administrador

CPF: 008.056.234-50

CNPJ: 46.534.968/0001-07
CASA DAS MOTOSSERRAS LTDA
Rua Generina Vale, 778 - Centro
CEP: 59.300-000 - Caicó/RN



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa para aquisição e instalação de peças Máquinas e motores para a infraestrutura do Município de São Mamede-PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado. pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 2 (dois) meses de antecedência da data de divulgação do edital, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Agosto de 2025.

ITEM	DISCIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CABECOTE CORT TRIMCUT C 42-2 (4003-710-2122)	UNID	20		190,86	3.817,27
2	CILINDRO C/ PISTAO 38MM FS 220 41190204020	UNID	2		517,96	1.035,93
3	RC-CABO ACELERADOR ST FS-160/220/280 (MOD NOVO C/ CHICOTE)	UNID	2		138,28	276,57
4	CARBURADOR C1SS3E 41191200602 P11 EXP	UNID	4		346,93	1.387,72
5	VELA INGNICAO NGK...BPMR7A (CURTA RESISTIVA)	UNID	10		41,52	415,17
6	FIO NYLON 3,0 MM QUADRADO BOBINA 2,268 KG (APROX.25) VERM	RL	10		465,84	4.658,37
7	VIRABREQUIM ST-FS 160/220/280 P/ MAD	UNID	2		570,17	1.140,33
8	FILTRO AR 160/220 TELA	UNID	8		47,58	380,61
9	CABECOR DE ASPIR (0000 350-3502) FS 220	UNID	4		24,38	97,51
10	CORDA DE ARRANQUE NYLON DIAM. 3,0MM	UNID	4		6,51	26,03
11	RC-JUNTA DO CILINDRO ST... FS-160/220/280 MEGA PLUS	UNID	4		9,62	38,47
12	ROLAMENTO NSK 6001- ZC3 86/160/220	UNID	4		50,96	203,84
13	OLEO P/ MOTORES 2T SEMI SINTETICO 500ML	UNID	100		54,85	5.485,00



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

14	KIT EMBREAGEM CPL FS160/220/290	UNID	8		424,93	3.399,47
15	GAIOLA DE AGUL 10X13X12,5 (9512-003- 2250)	UNID	4		52,00	208,01
16	MOLA DE TRACAO 0000 997 6205	UNID	8		20,64	165,15
17	ENGRENAGEM (4128 640 0106)	UNID	4		592,27	2.369,08
18	CILIND C/PIST 40MM (4119- 020-1208)	UNID	4		689,64	2.758,55
19	FILTRO ADICIONAL 41191410300	UNID	20		12,54	250,73
20	COBERTURA 41190840900	UNID	2		110,59	221,19
21	RC-TANQUE COMBUSTIV CPL ARGON ROCAD ST FS 160/220/280/FR220	UNID	4		361,45	1.445,79
22	TAMPA DA PARTIDA NYLON CPL ST FS- 160/220/280	UNID	2		193,14	386,28
23	CORRENTE TOYAMA P/MS TSC375-MC-050- 100R 3/8 E 050" 1,3 MM (DENTES)	UNID	56		3,47	194,51
24	RC-JOGO JUNTA ST. 160/220/280 MEGA PLUS	UNID	2		19,59	39,19
25	CABECOTE ASPIRACAO 0000- 350-3500	UNID	8		21,77	174,16
26	ROCADEIRA LATERAL TBC63 C/ SERRA CIRC/LAMINA E CARRETEL	UNID	5		2.177,76	10.888,80
27	MOTOSSERRA TOYAMA TCS46H-16LP-GII, GAS 2T,45 CC 2,3HP MAX	UNID	1		2.192,30	2.192,30
28	CHAVE DE VELA 13X19 P/ FENDA INOX HUSQ/380/360	UNID	2		35,31	70,61
29	CAPACETE OPERADOR MS TELA ACRILICO	UNID	6		428,96	2.573,78
30	LAMINA 2 PONTAS 350MMX25,4X2,7MM	UNID	2		61,75	123,51
31	JOGO DE PROTECAO 420MM 4119 007 1013	UNID	10		91,24	912,37
32	CINTA DUPLA POMBRO STIHL 4119-020-1600	UNID	10		171,78	1.717,80
VALOR GLOVAL						49.054,06

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 49.054,06.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de fornecimento:

Início: Imediato



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



4.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do contrato, até 31/12/2025, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

4.3. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

4.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

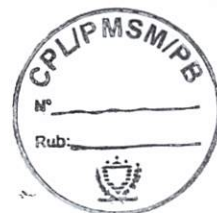
4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

São Mamede -PB, 19 de Agosto de 2025.

CLAUDINO ROGERIO DE SOUSA
 SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de empresa para aquisição e instalação de peças Máquinas e motores para a infraestrutura do Município de São Mamede-PB.

3.Necessidade da contratação

3.1. faz-se necessário a contratação acima descrita está sendo realizada para atender as demandas da secretaria de infraestrutura do município de São Mamede-PB, sendo objeto necessário ao desenvolvimento e manutenção dos atos que se executa ao exercício da gestão. Por tanto necessita da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS MÁQUINAS E MOTORES PARA A INFRAESTRUTURA, a aquisição visa garantir a continuidade dos serviços e as operações que utilizam estes motores. Por tanto é considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

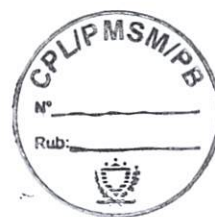
4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DISCIMINAÇÃO	UNID	QUANT
1	CABECOTE CORT TRIMCUT C 42-2 (4003-710-2122)	UNID	20
2	CILINDRO C/ PISTAO 38MM FS 220 41190204020	UNID	2
3	RC-CABO ACELERADOR ST FS-160/220/280 (MOD NOVO C/ CHICOTE)	UNID	2
4	CARBURADOR C1SS3E 41191200602 P11 EXP	UNID	4
5	VELA INGNICAO NGK...BPMR7A (CURTA RESISTIVA)	UNID	10
6	FIO NYLON 3,0 MM QUADRADO BOBINA 2,268 KG (APROX.25) VERM	RL	10
7	VIRABREQUIM ST-FS 160/220/280 P/ MAD	UNID	2



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

8	FILTRO AR 160/220 TELA	UNID	8
9	CABECOR DE ASPIR (0000 350-3502) FS 220	UNID	4
10	CORDA DE ARRANQUE NYLON DIAM. 3,0MM	UNID	4
11	RC-JUNTA DO CILINDRO ST... FS- 160/220/280 MEGA PLUS	UNID	4
12	ROLAMENTO NSK 6001- ZC3 86/160/220	UNID	4
13	OLEO P/ MOTORES 2T SEMI SINTETICO 500ML	UNID	100
14	KIT EMBREAGEM CPL FS160/220/290	UNID	8
15	GAIOLA DE AGUL 10X13X12,5 (9512-003- 2250)	UNID	4
16	MOLA DE TRACAO 0000 997 6205	UNID	8
17	ENGRENAGEM (4128 640 0106)	UNID	4
18	CILINDC/PIST 40MM (4119-020-1208)	UNID	4
19	FILTRO ADICIONAL 41191410300	UNID	20
20	COBERTURA 41190840900	UNID	2
21	RC-TANQUE COMBUSTIV CPL ARGON ROCAD ST FS 160/220/280/FR220	UNID	4
22	TAMPA DA PARTIDA NYLON CPL ST FS- 160/220/280	UNID	2
23	CORRENTE TOYAMA P/MS TSC375-MC-050- 100R 3/8 E 050" 1,3 MM (DENTES)	UNID	56
24	RC-JOGO JUNTA ST. 160/220/280 MEGA PLUS	UNID	2
25	CABECOTE ASPIRACAO 0000- 350-3500	UNID	8
26	ROCADEIRA LATERAL TBC63 C/ SERRA CIRC/LAMINA E CARRETEL	UNID	5
27	MOTOSSERRA TOYAMA TCS46H-16LP-GII, GAS 2T,45 CC 2,3HP MAX	UNID	1
28	CHAVE DE VELA 13X19 P/ FENDA INOX HUSQ/380/360	UNID	2
29	CAPACETE OPERADOR MS TELA ACRILICO	UNID	6
30	LAMINA 2 PONTAS 350MMX25,4X2,7MM	UNID	2
31	JOGO DE PROTECAO 420MM 4119 007 1013	UNID	10
32	CINTA DUPLA POMBRO STIHL 4119-020-1600	UNID	10

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



Início: Imediato;

Conclusão: A vigência da presente contratação será determinada: será até 31/12/2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação deste objeto, estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do objeto

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado. Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 2 (dois) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: **Contratação de empresa para aquisição e instalação de peças Máquinas e motores para a infraestrutura do Município de São Mamede-PB**. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até 31/12/2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado. pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é Contratação de empresa para aquisição e instalação de peças Máquinas e motores para a infraestrutura do Município de São Mamede-PB.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor Contratação de empresa para aquisição e instalação de peças Máquinas e motores para a infraestrutura do Município de São Mamede-PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes ao objeto prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tal fornecimento, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente objeto deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

São Mamede - PB, 13 de Agosto de 2025.

CLAUDINO ROGERIO DE SOUSA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de peças Máquinas e motores para a infraestrutura do Município de São Mamede-PB.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

São Mamede - PB, 14 de Agosto de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

São Mamede. - PB, 15 de Agosto de 2025.

Senhor prefeito Constitucional,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por procedimento de dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de peças Máquinas e motores para a infraestrutura do Município de São Mamede-PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

Faz-se necessário a contratação acima descrita está sendo realizada para atender as demandas da secretaria de infraestrutura do município de São Mamede-PB, sendo objeto necessário ao desenvolvimento e manutenção dos atos que se executa ao exercício da gestão. Por tanto necessita da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS MÁQUINAS E MOTORES PARA A INFRAESTRUTURA, a aquisição visa garantir a continuidade dos serviços e as operações que utilizam estes motores. Por tanto é considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Também encaminhamos juntamente com a presente solicitação termo de referência e valor de referência para contratação, obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

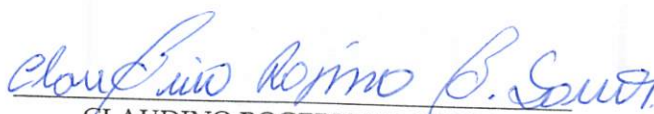
Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD.

Atenciosamente,


CLAUDINO ROGERIO DE SOUSA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

São Mamede - PB, 15 de Agosto de 2025.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a **Contratação de empresa para aquisição e instalação de peças Máquinas e motores para a infraestrutura do Município de São Mamede-PB.**

Justificativa para a necessidade da solicitação:

Faz-se necessário a contratação acima descrita está sendo realizada para atender as demandas da secretaria de infraestrutura do município de São Mamede-PB, sendo objeto necessário ao desenvolvimento e manutenção dos atos que se executa ao exercício da gestão. Por tanto necessita da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS MÁQUINAS E MOTORES PARA A INFRAESTRUTURA, a aquisição visa garantir a continuidade dos serviços e as operações que utilizam estes motores. Por tanto é considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Também encaminhamos juntamente com a presente solicitação termo de referência e valor de referência para contratação, obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

CLAUDINO ROGERIO DE SOUSA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa para aquisição e instalação de peças Máquinas e motores para a infraestrutura do Município de São Mamede-PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado. pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 2 (dois) meses de antecedência da data de divulgação do edital, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Agosto de 2025.

ITEM	DISCIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CABECOTE CORT TRIMCUT C 42-2 (4003-710-2122)	UNID	20		190,86	3.817,27
2	CILINDRO C/ PISTAO 38MM FS 220 41190204020	UNID	2		517,96	1.035,93
3	RC-CABO ACELERADOR ST FS-160/220/280 (MOD NOVO C/ CHICOTE)	UNID	2		138,28	276,57
4	CARBURADOR C1SS3E 41191200602 P11 EXP	UNID	4		346,93	1.387,72
5	VELA INGNICAO NGK...BPMR7A (CURTA RESISTIVA)	UNID	10		41,52	415,17
6	FIO NYLON 3,0 MM QUADRADO BOBINA 2,268 KG (APROX.25) VERM	RL	10		465,84	4.658,37
7	VIRABREQUIM ST-FS 160/220/280 P/ MAD	UNID	2		570,17	1.140,33
8	FILTRO AR 160/220 TELA	UNID	8		47,58	380,61
9	CABECOR DE ASPIR (0000 350-3502) FS 220	UNID	4		24,38	97,51
10	CORDA DE ARRANQUE NYLON DIAM. 3,0MM	UNID	4		6,51	26,03
11	RC-JUNTA DO CILINDRO ST... FS-160/220/280 MEGA PLUS	UNID	4		9,62	38,47
12	ROLAMENTO NSK 6001- ZC3 86/160/220	UNID	4		50,96	203,84
13	OLEO P/ MOTORES 2T SEMI SINTETICO 500ML	UNID	100		54,85	5.485,00



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

14	KIT EMBREAGEM CPL FS160/220/290	UNID	8		424,93	3.399,47
15	GAIOLA DE AGUL 10X13X12,5 (9512-003- 2250)	UNID	4		52,00	208,01
16	MOLA DE TRACAO 0000 997 6205	UNID	8		20,64	165,15
17	ENGRENAGEM (4128 640 0106)	UNID	4		592,27	2.369,08
18	CILINDC/PIST 40MM (4119- 020-1208)	UNID	4		689,64	2.758,55
19	FILTRO ADICIONAL 41191410300	UNID	20		12,54	250,73
20	COBERTURA 41190840900	UNID	2		110,59	221,19
21	RC-TANQUE COMBUSTIV CPL ARGON ROCAD ST FS 160/220/280/FR220	UNID	4		361,45	1.445,79
22	TAMPA DA PARTIDA NYLON CPL ST FS- 160/220/280	UNID	2		193,14	386,28
23	CORRENTE TOYAMA P/MS TSC375-MC-050- 100R 3/8 E 050" 1,3 MM (DENTES)	UNID	56		3,47	194,51
24	RC-JOGO JUNTA ST. 160/220/280 MEGA PLUS	UNID	2		19,59	39,19
25	CABECOTE ASPIRACAO 0000- 350-3500	UNID	8		21,77	174,16
26	ROCADEIRA LATERAL TBC63 C/ SERRA CIRC/LAMINA E CARRETEL	UNID	5		2.177,76	10.888,80
27	MOTOSERRA TOYAMA TCS46H-16LP-GII, GAS 2T,45 CC 2,3HP MAX	UNID	1		2.192,30	2.192,30
28	CHAVE DE VELA 13X19 P/ FENDA INOX HUSQ/380/360	UNID	2		35,31	70,61
29	CAPACETE OPERADOR MS TELA ACRILICO	UNID	6		428,96	2.573,78
30	LAMINA 2 PONTAS 350MMX25,4X2,7MM	UNID	2		61,75	123,51
31	JOGO DE PROTECAO 420MM 4119 007 1013	UNID	10		91,24	912,37
32	CINTA DUPLA POMBRO STIHL 4119-020-1600	UNID	10		171,78	1.717,80
VALOR GLOVAL						49.054,06

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 49.054,06.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de fornecimento:

Início: Imediato



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



4.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do contrato, até 31/12/2025, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

4.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

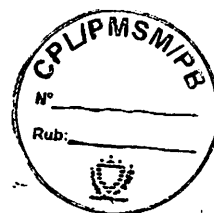
4.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

São Mamede -PB, 19 de Agosto de 2025.

CLAUDINO ROGERIO DE SOUSA
 SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA



FB MOTORES
RUA CELSO DANTAS 557, BAIRRO CENTRO
CAICÓ-RN CEP:59.300-000
CNPJ:43.943.308/0001-83
FONE (84) 9 9687-4021

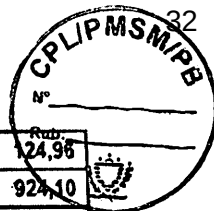
PROPOSTA

A: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE/PB

Atendendo a solicitação, segue nossa proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÕES/ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	V.UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	CABECOTE CORT TRIMCUT C 42-2 (4003-710-2122)	UNID.	20	R\$ 191,67	R\$ 3.833,40
2	CILINDRO C/ PISTAO 38MM FS 220 41190204020	UNID.	2	R\$ 525,00	R\$ 1.050,00
3	RC-CABO ACELERADOR ST FS-160/220/280 (MOD NOVO C/ CHICOTE)	UNID.	2	R\$ 139,75	R\$ 279,50
4	CARBURADOR C1SS3E 41191200602 P11 EXP	UNID.	4	R\$ 349,20	R\$ 1.396,80
5	VELA INGNICAO NGK...BPMR7A (CURTA RESISTIVA)	UNID.	10	R\$ 41,87	R\$ 418,70
6	FIO NYLON 3,0 MM QUADRADO BOBINA 2,268 KG (APRÓX.25) VERM	RL	10	R\$ 472,50	R\$ 4.725,00
7	VIRABREQUIM ST-FS 160/220/280 P/ MAD	UNID.	2	R\$ 577,50	R\$ 1.155,00
8	FILTRO AR 160/220 TELA	UNID.	8	R\$ 48,03	R\$ 384,24
9	CABECOR DE ASPIR (0000-350-3502) FS 220	UNID.	4	R\$ 24,25	R\$ 97,00
10	CORDA DE ARRANQUE NYLON DIAM. 3,0MM	UNID.	4	R\$ 6,57	R\$ 26,28
11	RC-JUNTA DO CILINDRO ST...FS-160/220/280 MEGA PLUS	UNID.	4	R\$ 9,71	R\$ 38,84
12	ROLAMENTO NSK 6001-ZC3 86/160/220	UNID.	4	R\$ 51,45	R\$ 205,80
13	OLEO P/ MOTORES 2T SEMI SINTETICO 500ML	UNID.	100	R\$ 55,65	R\$ 5.565,00
14	KIT EMBREAGEM CPL FS160/220/290	UNID.	8	R\$ 430,13	R\$ 3.441,04
15	GAIOLA DE AGUL 10X13X12,5 (9512-003-2250)	UNID.	4	R\$ 52,82	R\$ 211,28
16	MOLA DE TRACAO 0000 997 6205	UNID.	8	R\$ 20,63	R\$ 165,04
17	ENGRENAGEM (4128 640 0106)	UNID.	4	R\$ 596,27	R\$ 2.385,08
18	CILIND C/PIST 40MM (4119-020-1208)	UNID.	4	R\$ 698,25	R\$ 2.793,00
19	FILTRO ADICIONAL 41191410300	UNID.	20	R\$ 12,60	R\$ 252,00
20	COBERTURA 41190840900	UNID.	2	R\$ 111,30	R\$ 222,60
21	RC-TANQUE COMBUSTIV CPL ARGON ROCAD ST FS 160/220/280/FR220	UNID.	4	R\$ 366,45	R\$ 1.465,80
22	TAMPA DA PARTIDA NYLON CPL ST FS-160/220/280	UNID.	2	R\$ 195,30	R\$ 390,60
23	CORRENTE TOYAMA P/MS TSC375-MC-050-100R 3/8 E 050" 1,3 MM (DENTES)	UNID.	56	R\$ 3,52	R\$ 197,12
24	RC-JOGO JUNTA ST. 160/220/280 MEGA PLUS	UNID.	2	R\$ 19,85	R\$ 39,70
25	CABECOTE ASPIRACAO 0000-350-3500	UNID.	8	R\$ 22,05	R\$ 176,40
26	ROCADEIRA LATERAL TBC63 C/ SERRA CIRC/LAMINA E CARRETEL	UNID.	5	R\$ 2.211,30	R\$ 11.056,50
27	MOTOSSERRA TOYAMA TCS46H-16LP-GII, GAS 2T,45 CC 2,3HP MAX	UNID.	1	R\$ 2.226,00	R\$ 2.226,00
28	CHAVE DE VELA 13X19 P/ FENDA INOX HUSQ/380/360	UNID.	2	R\$ 35,76	R\$ 71,52
29	CAPACETE OPERADOR MS TELA ACRILICO	UNID.	6	R\$ 434,79	R\$ 2.608,74

[Assinatura]



30	LAMINA 2 PONTAS 350MMX25,4X2,7MM	UNID.	2	R\$ 62,48	R\$ 124,96
31	JOGO DE PROTECAO 420MM 4119 007 1013	UNID.	10	R\$ 92,41	R\$ 924,10
32	CINTA DUPLA P OMBRO STIHL 4119-020-1600	UNID.	10	R\$ 174,32	R\$ 1.743,20
TOTAL					R\$ 49.670,24

Valor total da proposta: R\$ 49.670,24 (QUARENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)

Validade da proposta: 90 (sessenta) dias

Prazo de entrega: 35 dias

Forma de Pagamento: a vista

Caicó/RN, 14 de agosto de 2025

Francisco de Assis Santos

FRANCISCO DE ASSIS SANTOS

ADMINISTRADOR

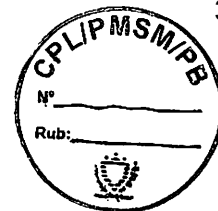
CPF : 350.030.788-46

PROPOSTA COMERCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB

Segue abaixo nossa Proposta Orçamentaria relativo ao fornecimento dos itens abaixo descritos;

ITEM	DESCRIÇÕES/ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	V.UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	CABECOTE CORT TRIMCUT C 42-2 (4003-710-2122)	UNID.	STIHL	20	R\$ 192,50	R\$ 3.850,00
2	CILINDRO C/ PISTAO 38MM FS 220 41190204020	UNID.	STIHL	2	R\$ 528,89	R\$ 1.057,78
3	RC-CABO ACELERADOR ST FS-160/220/280 (MOD NOVO C/ CHICOTE)	UNID.	ARGON	2	R\$ 142,00	R\$ 284,00
4	CARBURADOR CISS3E 41191200602 P11 EXP	UNID.	STIHL	4	R\$ 350,89	R\$ 1.403,56
5	VELA INGNICAO NGK...BPMR7A (CURTA RESISTIVA)	UNID.	NGK	10	R\$ 42,80	R\$ 428,00
6	(APROX.25) VERM	RL	TOYAMA	10	R\$ 475,01	R\$ 4.750,10
7	VIRABREQUIM ST-FS 160/220/280 P/ MAD	UNID.	ITECE	2	R\$ 583,00	R\$ 1.166,00
8	FILTRO AR 160/220 TELA	UNID.	SUPREME	8	R\$ 48,95	R\$ 391,60
9	CABECOR DE ASPIR (0000-350-3502) FS 220	UNID.	STIHL	4	R\$ 25,78	R\$ 103,12
10	CORDA DE ARRANQUE NYLON DIAM. 3,0MM	UNID.	ARGON	4	R\$ 6,69	R\$ 26,76
11	RC-JUNTA DO CILINDRO ST...FS-160/220/280 MEGA PLUS	UNID.	MEGA PLUS	4	R\$ 9,89	R\$ 39,56
12	ROLAMENTO NSK 6001-ZC3 86/160/220	UNID.	NSK	4	R\$ 52,43	R\$ 209,72
13	OLEO P/ MOTORES 2T SEMI SINTETICO 500ML	UNID.	TOYAMA	100	R\$ 55,90	R\$ 5.590,00
14	KIT EMBREAGEM CPL FS160/220/290	UNID.	STIHL	8	R\$ 435,02	R\$ 3.480,16
15	GAIOLA DE AGUL 10X13X12,5 (9512-003-2250)	UNID.	STIHL	4	R\$ 53,34	R\$ 213,36
16	MOLA DE TRACAO 0000 997 6205	UNID.	STIHL	8	R\$ 21,65	R\$ 173,20
17	ENGRENAGEM (4128 640 0106)	UNID.	STIHL	4	R\$ 612,66	R\$ 2.450,64
18	CILIND C/PIST 40MM (4119-020-1208)	UNID.	ARGON	4	R\$ 705,66	R\$ 2.822,64
19	FILTRO ADICIONAL 41191410300	UNID.	ARGON	20	R\$ 13,01	R\$ 260,20
20	COBERTURA 41190840900	UNID.	ITECE	2	R\$ 114,48	R\$ 228,96
21	RC-TANQUE COMBUSTIV CPL ARGON ROCAD ST FS 160/220/280/FR220	UNID.	ARGON	4	R\$ 368,89	R\$ 1.475,56
22	TAMPA DA PARTIDA NYLON CPL ST FS-160/220/280	UNID.	ITECE	2	R\$ 198,12	R\$ 396,24
23	CORRENTE TOYAMA P/MS TSC375-MC-050-100R 3/8 E 050" 1,3 MM (DENTES)	UNID.	TOYAMA	56	R\$ 3,55	R\$ 198,80
24	RC-JOGO JUNTA ST. 160/220/280 MEGA PLUS	UNID.	MEGA PLUS	2	R\$ 20,03	R\$ 40,06
25	CABECOTE ASPIRACAO 0000-350-3500	UNID.	STIHL	8	R\$ 22,26	R\$ 178,08
26	ROCADEIRA LATERAL TBC03 C/ SERRA CIRC/LAMINA E CABRETEL	UNID.	TOYAMA	5	R\$ 2.216,00	R\$ 11.080,00
27	MOTOSSERRA TOYAMA TCS40H-16LP-UII, GAS 21,43 CC 2.3HP MAX	UNID.	TOYAMA	1	R\$ 2.230,89	R\$ 2.230,89
28	CHAVE DE VELA 13X19 P/ FENDA INOX HUSQ/380/360	UNID.	ARGON	2	R\$ 36,10	R\$ 72,20
29	CAPACETE OPERADOR MS TELA ACRILICO	UNID.	ARGON	6	R\$ 438,01	R\$ 2.628,06
30	LAMINA 2 PONTAS 350MMX25,4X2,7MM	UNID.	TOYAMA	2	R\$ 63,18	R\$ 126,36
31	JOGO DE PROTECAO 420MM 4119 007 1013	UNID.	STIHL	10	R\$ 93,29	R\$ 932,90
32	CINTA DUPLA P OMBRO STIHL 4119-020-1600	UNID.	BRISTOL	10	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00
TOTAL						R\$ 50.038,51



1. Validade da proposta: 90 dias.
2. Prazo de entrega: 60 dias
3. Forma de pagamento: a vista

Campo Redondo/RN, 17 DE AGOSTO DE 2025

Rejanilson Márcio de Araújo

Rejanilson Márcio de Araújo

Gerente

CPF:021.061.414-59



CNPJ: 46.534.968/0001-07 INSC. ESTADUAL: 20.607.615-0
 RUA GENERINA VALE, 778, CENTRO, CAICÓ/RN, CEP: 59.300-00
 e-mail: vendas.cmjr@yahoo.com.br
 FONE: (84) 9 8885-6737

PROPOSTA

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE/PB
 DISPENSA Nº 0028/2025

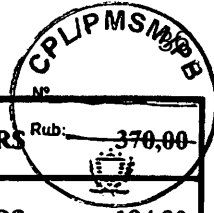
COM BASER NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de peças máquinas e motores para a Infraestrutura do Município de São Mamede -PB

Atendendo à solicitação de V.Sª. A empresa CASA DAS MOTOSSERRAS LTDA., com sede na Rua Generina Vale, 778, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, inscrita no CNPJ: 46.534.968/0001-07 e Insc. Estadual: 20.607.615-0, vem apresentar sua proposta comercial, conforme descrição e condições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÕES/ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	V.UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	CABECOTE CORT TRIMCUT C 42-2 (4003-710-2122)	UNID.	STIHL	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
2	CILINDRO C/ PISTAO 38MM FS 220 41190204020	UNID.	STIHL	2	R\$ 485,00	R\$ 970,00
3	RC-CABO ACELERADOR ST FS-160/220/280 (MOD NOVO C/ CHICOTE)	UNID.	ARGON	2	R\$ 133,00	R\$ 266,00
4	CARBURADOR CISS3E 41191200602 P11 EXP	UNID.	STIHL	4	R\$ 333,00	R\$ 1.332,00
5	VELA INGNICAO NGK...BPMR7A (CURTA RESISTIVA)	UNID.	NGK	10	R\$ 39,50	R\$ 395,00
6	FIO NYLON 3.0 MM QUADRADO BOBINA 2,268 KG (APROX.25) VERM	RL	TOYAMA	10	R\$ 438,00	R\$ 4.380,00
7	VIRABREQUIM ST-FS 160/220/280 P/ MAD	UNID.	ITECE	2	R\$ 530,00	R\$ 1.060,00
8	FILTRO AR 160/220 TELA	UNID.	SUPREME	8	R\$ 45,01	R\$ 360,08
9	CABECOR DE ASPIR (0000-350-3502) FS 220	UNID.	STIHL	4	R\$ 23,00	R\$ 92,00
10	CORDA DE ARRANQUE NYLON DIAM. 3,0MM	UNID.	ARGON	4	R\$ 6,25	R\$ 25,00
11	RC-JUNTA DO CILINDRO ST...FS-160/220/280 MEGA PLUS	UNID.	MEGA PLUS	4	R\$ 9,25	R\$ 37,00
12	ROLAMENTO NSK 6001-ZC 3 86/160/220	UNID.	NSK	4	R\$ 48,00	R\$ 192,00
13	OLEO P/ MOTORES 2T SEMI SINTETICO 500ML	UNID.	TOYAMA	100	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
14	KIT EMBREAGEM CPL FS160/220/290	UNID.	STIHL	8	R\$ 409,00	R\$ 3.272,00
15	GAIOLA DE AGUL 10X13X12,5 (9512-003-2250)	UNID.	STIHL	4	R\$ 49,85	R\$ 199,40
16	MOLA DE TRACAO 0000 997 6205	UNID.	STIHL	8	R\$ 19,50	R\$ 156,00
17	ENGRENAGEM (4128 640 0106)	UNID.	STIHL	4	R\$ 560,00	R\$ 2.240,00
18	CILIND C/PIST 40MM (4119-020-1208)	UNID.	ARGON	4	R\$ 665,00	R\$ 2.660,00
19	FILTRO ADICIONAL 41191410300	UNID.	ARGON	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
20	COBERTURA 41190840900	UNID.	ITECE	2	R\$ 105,00	R\$ 210,00
21	RC-TANQUE COMBUSTIV CPL ARGON ROCAD ST FS 160/220/280/FR220	UNID.	ARGON	4	R\$ 340,00	R\$ 1.360,00

f



22	TAMPA DA PARTIDA NYLON CPL ST FS-160/220/280	UNID.	ITECE	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00
23	CORRENTE TOYAMA P/MS TSC375-MC-050-100R 3/8 E 050" 1,3 MM (DENTES)	UNID.	TOYAMA	56	R\$ 3,30	R\$ 184,80
24	RC-JOGO JUNTA ST. 160/220/280 MEGA PLUS	UNID.	MEGA PLUS	2	R\$ 18,90	R\$ 37,80
25	CABECOTE ASPIRACAO 0000-350-3500	UNID.	STIHL	8	R\$ 21,00	R\$ 168,00
26	ROCADEFIRA LATERAL TBC63 C/ SERRA CIRC/LAMINA E CARRETEL	UNID.	TOYAMA	5	R\$ 2.055,00	R\$ 10.275,00
27	MOTOSSERRA TOYAMA TCS46H-16LP-GII, GAS 2T,45 CC 2,3HP MAX	UNID.	TOYAMA	1	R\$ 2.100,01	R\$ 2.100,01
28	CHAVE DE VELA 13X19 P/ FENDA INOX HUSQ.380/360	UNID.	ARGON	2	R\$ 34,06	R\$ 68,12
29	CAPACETE OPERADOR MS TELA ACRILICO	UNID.	ARGON	6	R\$ 396,90	R\$ 2.381,40
30	LAMINA 2 PONTAS 350MMX25,4X2,7MM	UNID.	TOYAMA	2	R\$ 59,49	R\$ 118,98
31	JOGO DE PROTECAO 420MM 4119 007 1013	UNID.	STIHL	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
32	CINTA DUPLA P OMBRO STIHL 4119-020-1600	UNID.	BRISTOL	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
TOTAL GLOBAL						R\$ 46.000,59

VALOR GLOBAL da proposta: R\$ 46.000,59 (QUARENTA E SEIS MIL REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
Prazo de entrega: 15 dias
Forma de Pagamento: CONFORME EDITAL
CASA DAS MOTOSSERRAS LTDA, CNPJ: 46.534.968/0001-07
RUA GENERINA VALE, 778, CENTRO, CAICÓ/RN, CEP: 59.300-00
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL, AG: 0128-7, CC: 66.987-3
Apresentamos nossa proposta conforme estabelecidos no Edital

CAICÓ/RN, 28 DE AGOSTO DE 2025.

Francisco Azevedo Júnior
Francisco Azevedo Júnior
Administrador
CPF: 008.056.234-50

CNPJ: 46.534.968/0001-07
CASA DAS MOTOSSERRAS LTDA
Rua Generina Vale, 778 - Centro
CEP: 59.300-000 - Caicó/RN



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Contratação de empresa para aquisição e instalação de peças Máquinas e motores para a infraestrutura do Município de São Mamede-PB.**

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. Faz-se necessário a contratação acima descrita está sendo realizada para atender as demandas da secretaria de infraestrutura do município de São Mamede-PB, sendo objeto necessário ao desenvolvimento e manutenção dos atos que se executa ao exercício da gestão. Por tanto necessita da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS MÁQUINAS E MOTORES PARA A INFRAESTRUTURA, a aquisição visa garantir a continuidade dos serviços e as operações que utilizam estes motores. Por tanto é considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO OBJETO

3.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do objeto e utilização prováveis são:

ITEM	DISCIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CABECOTE CORT TRIMCUT C 42-2 (4003-710-2122)	UNID	20		190,86	3.817,27
2	CILINDRO C/ PISTAO 38MM FS 220 41190204020	UNID	2		517,96	1.035,93
3	RC-CABO ACELERADOR ST FS-160/220/280 (MOD NOVO C/ CHICOTE)	UNID	2		138,28	276,57
4	CARBURADOR C15S3E 41191200602 P11 EXP	UNID	4		346,93	1.387,72
5	VELA INGNICAO NGK...BPMR7A (CURTA RESISTIVA)	UNID	10		41,52	415,17
6	FIO NYLON 3,0 MM QUADRADO BOBINA 2,268 KG (APROX.25) VERM	RL	10		465,84	4.658,37
7	VIRABREQUIM ST-FS 160/220/280 P/ MAD	UNID	2		570,17	1.140,33



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

8	FILTRO AR 160/220 TELA	UNID	8		47,58	380,61
9	CABECOR DE ASPIR (0000 350-3502) FS 220	UNID	4		24,38	97,51
10	CORDA DE ARRANQUE NYLON DIAM. 3,0MM	UNID	4		6,51	26,03
11	RC-JUNTA DO CILINDRO ST... FS- 160/220/280 MEGA PLUS	UNID	4		9,62	38,47
12	ROLAMENTO NSK 6001- ZC3 86/160/220	UNID	4		50,96	203,84
13	OLEO P/ MOTORES 2T SEMI SINTETICO 500ML	UNID	100		54,85	5.485,00
14	KIT EMBREAGEM CPL FS160/220/290	UNID	8		424,93	3.399,47
15	GAIOLA DE AGUL 10X13X12,5 (9512-003- 2250)	UNID	4		52,00	208,01
16	MOLA DE TRACAO 0000 997 6205	UNID	8		20,64	165,15
17	ENGRENAGEM (4128 640 0106)	UNID	4		592,27	2.369,08
18	CILINDC/PIST 40MM (4119-020-1208)	UNID	4		689,64	2.758,55
19	FILTRO ADICIONAL 41191410300	UNID	20		12,54	250,73
20	COBERTURA 41190840900	UNID	2		110,59	221,19
21	RC-TANQUE COMBUSTIV CPL ARGON ROCAD ST FS 160/220/280/FR220	UNID	4		361,45	1.445,79
22	TAMPA DA PARTIDA NYLON CPL ST FS- 160/220/280	UNID	2		193,14	386,28
23	CORRENTE TOYAMA P/MS TSC375-MC-050- 100R 3/8 E 050" 1,3 MM (DENTES)	UNID	56		3,47	194,51
24	RC-JOGO JUNTA ST. 160/220/280 MEGA PLUS	UNID	2		19,59	39,19
25	CABECOTE ASPIRACAO 0000-350-3500	UNID	8		21,77	174,16
26	ROCADEIRA LATERAL TBC63 C/ SERRA CIRC/LAMINA E CARRETEL	UNID	5		2.177,76	10.888,80
27	MOTOSSERRA TOYAMA TCS46H-16LP-GII, GAS 2T,45 CC 2,3HP MAX	UNID	1		2.192,30	2.192,30
28	CHAVE DE VELA 13X19 P/ FENDA INOX HUSQ/380/360	UNID	2		35,31	70,61
29	CAPACETE OPERADOR MS TELA ACRILICO	UNID	6		428,96	2.573,78
30	LAMINA 2 PONTAS 350MMX25,4X2,7MM	UNID	2		61,75	123,51
31	JOGO DE PROTECAO 420MM 4119 007 1013	UNID	10		91,24	912,37
32	CINTA DUPLA POMBRO STIHL 4119-020-1600	UNID	10		171,78	1.717,80
VALOR GLOVAL						49.054,06



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

5.6 Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

5.7 Rejeitar o serviço em desconformidade com o presente instrumento.

5.8 Repassar informações necessárias para contratada executar demandas.

5.9 Proporcionar todas as facilidades, no âmbito das suas responsabilidades diretas, para que o(a) contratado(a) possa desempenhar suas obrigações.

5.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa licitante vencedora para a perfeita execução do objeto deste contrato.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos produtos do objeto e, ainda:

6.1.2. Realizar o serviço com empregados capacitados;

6.1.3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral no fornecimento dos produtos em conformidade com o objeto;

6.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.5. Comunicar à Administração, com antecedência, a impossibilidade de cumprimento do objeto contratado, advertindo outro meio para realizar a entrega do objeto;

6.1.6. fiscalizar a contratada para manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.8. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

6.1.9 Repassar informações necessárias para contratada executar demandas.

6.1.10 Punir a contratada quando transgredir os termos contratuais.

6.1.11 Arcar com todas as despesas de frete.

6.1.12 Proporcionar todas as facilidades, no âmbito das suas responsabilidades diretas, para que o(a) contratado(a) possa desempenhar suas obrigações.

6.1.13 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa licitante vencedora para a perfeita execução do objeto deste contrato.

6.1.14 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

6.1.15 Fornecer produto dentro do prazo, compatível com a marca e modelo de cada equipamento.

6.1.16 Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado:

7.1.1.Início: Imediato.

7.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do contrato, até 31/12/2025, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1.Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento do objeto a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de SÃO MAMEDE - PB;

9.2 - Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto do fornecimento do objeto pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 - Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para o fornecimento, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do contrato o não executado no caso de inexecução parcial do objeto;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do objeto.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

São Mamede -PB, 18 de Agosto de 2025.

CLAUDINO ROGERIO DE SOUSA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de peças Máquinas e motores para a infraestrutura do Município de São Mamede-PB.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

São Mamede- PB, 19 de Agosto de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **Contratação de empresa para aquisição e instalação de peças Máquinas e motores para a infraestrutura do Município de São Mamede-PB.**

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de São Mamede:

02.030 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA: 04 122 2012 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura. ELEMENTO DE DESPESA — 33.90.39— Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica.

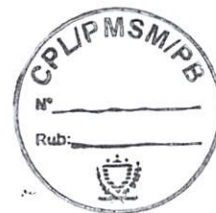
São Mamede - PB, 20 de Agosto de 2025.

AÉCIO GOMES DA SILVA
Diretor do Tesouro

Aécio Gomes da Silva
Diretor do Tesouro do Município



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Contratação de empresa para aquisição e instalação de peças Máquinas e motores para a infraestrutura do Município de São Mamede-PB.**

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. Faz-se necessário a contratação acima descrita está sendo realizada para atender as demandas da secretaria de infraestrutura do município de São Mamede-PB, sendo objeto necessário ao desenvolvimento e manutenção dos atos que se executa ao exercício da gestão. Por tanto necessita da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS MÁQUINAS E MOTORES PARA A INFRAESTRUTURA, a aquisição visa garantir a continuidade dos serviços e as operações que utilizam estes motores. Por tanto é considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO OBJETO

3.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do objeto e utilização prováveis são:

ITEM	DISCIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CABECOTE CORT TRIMCUT C 42-2 (4003-710-2122)	UNID	20		190,86	3.817,27
2	CILINDRO C/ PISTAO 38MM FS 220 41190204020	UNID	2		517,96	1.035,93
3	RC-CABO ACELERADOR ST FS-160/220/280 (MOD NOVO C/ CHICOTE)	UNID	2		138,28	276,57
4	CARBURADOR C1SS3E 41191200602 P11 EXP	UNID	4		346,93	1.387,72
5	VELA INGNICAO NGK...BPMR7A (CURTA RESISTIVA)	UNID	10		41,52	415,17
6	FIO NYLON 3,0 MM QUADRADO BOBINA 2,268 KG (APROX.25) VERM	RL	10		465,84	4.658,37
7	VIRABREQUIM ST-FS 160/220/280 P/ MAD	UNID	2		570,17	1.140,33



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

8	FILTRO AR 160/220 TELA	UNID	8	47,58	380,61
9	CABECOR DE ASPIR (0000 350-3502) FS 220	UNID	4	24,38	97,51
10	CORDA DE ARRANQUE NYLON DIAM. 3,0MM	UNID	4	6,51	26,03
11	RC-JUNTA DO CILINDRO ST... FS- 160/220/280 MEGA PLUS	UNID	4	9,62	38,47
12	ROLAMENTO NSK 6001- ZC3 86/160/220	UNID	4	50,96	203,84
13	OLEO P/ MOTORES 2T SEMI SINTETICO 500ML	UNID	100	54,85	5.485,00
14	KIT EMBREAGEM CPL FS160/220/290	UNID	8	424,93	3.399,47
15	GAIOLA DE AGUL 10X13X12,5 (9512-003- 2250)	UNID	4	52,00	208,01
16	MOLA DE TRACAO 0000 997 6205	UNID	8	20,64	165,15
17	ENGRENAGEM (4128 640 0106)	UNID	4	592,27	2.369,08
18	CILINDC/PIST 40MM (4119-020-1208)	UNID	4	689,64	2.758,55
19	FILTRO ADICIONAL 41191410300	UNID	20	12,54	250,73
20	COBERTURA 41190840900	UNID	2	110,59	221,19
21	RC-TANQUE COMBUSTIV CPL ARGON ROCAD ST FS 160/220/280/FR220	UNID	4	361,45	1.445,79
22	TAMPA DA PARTIDA NYLON CPL ST FS- 160/220/280	UNID	2	193,14	386,28
23	CORRENTE TOYAMA P/MS TSC375-MC-050- 100R 3/8 E 050" 1,3 MM (DENTES)	UNID	56	3,47	194,51
24	RC-JOGO JUNTA ST. 160/220/280 MEGA PLUS	UNID	2	19,59	39,19
25	CABECOTE ASPIRACAO 0000-350-3500	UNID	8	21,77	174,16
26	ROCADEIRA LATERAL TBC63 C/ SERRA CIRC/LAMINA E CARRETEL	UNID	5	2.177,76	10.888,80
27	MOTOSSERRA TOYAMA TCS46H-16LP-GIL, GAS 2T,45 CC 2,3HP MAX	UNID	1	2.192,30	2.192,30
28	CHAVE DE VELA 13X19 P/ FENDA INOX HUSQ/380/360	UNID	2	35,31	70,61
29	CAPACETE OPERADOR MS TELA ACRILICO	UNID	6	428,96	2.573,78
30	LAMINA 2 PONTAS 350MMX25,4X2,7MM	UNID	2	61,75	123,51
31	JOGO DE PROTECAO 420MM 4119 007 1013	UNID	10	91,24	912,37
32	CINTA DUPLA POMBRO STIHL 4119-020-1600	UNID	10	171,78	1.717,80
VALOR GLOVAL					49.054,06



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

5.6 Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

5.7 Rejeitar o serviço em desconformidade com o presente instrumento.

5.8 Repassar informações necessárias para contratada executar demandas.

5.9 Proporcionar todas as facilidades, no âmbito das suas responsabilidades diretas, para que o(a) contratado(a) possa desempenhar suas obrigações.

5.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa licitante vencedora para a perfeita execução do objeto deste contrato.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos produtos do objeto e, ainda:

6.1.2. Realizar o serviço com empregados capacitados;

6.1.3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral no fornecimento dos produtos em conformidade com o objeto;

6.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.5. Comunicar à Administração, com antecedência, a impossibilidade de cumprimento do objeto contratado, advertindo outro meio para realizar a entrega do objeto;

6.1.6. fiscalizar a contratada para manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.8. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

6.1.9 Repassar informações necessárias para contratada executar demandas.

6.1.10 Punir a contratada quando transgredir os termos contratuais.

6.1.11 Arcar com todas as despesas de frete.

6.1.12 Proporcionar todas as facilidades, no âmbito das suas responsabilidades diretas, para que o(a) contratado(a) possa desempenhar suas obrigações.

6.1.13 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa licitante vencedora para a perfeita execução do objeto deste contrato.

6.1.14 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



6.1.15 Fornecer produto dentro do prazo, compatível com a marca e modelo de cada equipamento.

6.1.16 Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado:

7.1.1.Início: Imediato.

7.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do contrato, até 31/12/2025, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1.Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento do objeto a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de SÃO MAMEDE - PB;

9.2 - Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto do fornecimento do objeto pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 - Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para o fornecimento, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do contrato o não executado no caso de inexecução parcial do objeto;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do objeto.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

São Mamede -PB, 18 de Agosto de 2025.

CLAUDINO ROGERIO DE SOUSA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de peças Máquinas e motores para a infraestrutura do Município de São Mamede-PB.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

*...
XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"*

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

São Mamede- PB, 19 de Agosto de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/09/2025 às 10:00:33 foi protocolizado o documento sob o Nº 112486/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Mamede, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Vandico Alves de Oliveira.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Mamede

Número da Licitação: 00028/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 01/09/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São Mamede

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 46.000,59

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS MÁQUINAS E MOTORES PARA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE - PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 46.000,59

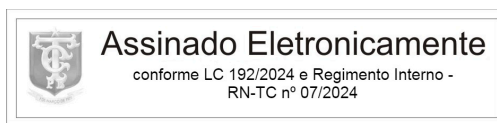
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Casa das Motoserras Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 46.534.968/0001-07

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	e28eca83385012abfa730510b9871e97
Autorização da autoridade competente	Sim	52208b7acce5dff79fea1a3f0d6b83d
Estimativa da despesa	Sim	61c210a9315257a051eb81afc2752b2f
Estudo Técnico Preliminar	Sim	4b7f98175614402ca7d99900980dd5eb
Formalização de demanda	Sim	2efe7caf23df477a821d8fb471c3dc39
Justificativa de preço	Sim	3c01793bcfb13459dc87459d9339c10d
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	20c3308d09e9898d0aefca140f284af2
Previsão Orçamentária	Sim	fb19d5ce36c6984e009c094d43bc9182
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	0a6b62b2a8ee19766d3db2a886024985
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Casa das Motoserras Ltda	Sim	f760c1b444ff22cbf28529daf8336f36

João Pessoa, 04 de Setembro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS PARA
MÁQUINAS E MOTORES Nº 02.00028/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0082/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB
E A EMPRESA **CASA DAS MOTOSERRAS LTDA –**
CNPJ Nº 46.534.968/0001-07 PARA OS SERVIÇOS
CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, com endereço a Rua Janúncio Nóbrega, N.º 01, Centro, São Mamede, Estado da Paraíba, CEP nº 58.625-000, e-mail licitacao@saomamede.pb.gov.br, inscrita no CNPJ sob o nº 08.922.718/0001-47, neste ato representado pelo seu Prefeito a Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO, brasileiro, domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CASA DAS MOTOSERRAS LTDA – CNPJ Nº 46.534.968/0001-07**, com endereço na Rua: Generina Vale, Nº 778, Bairro: Centro, Caicó - RN, representada pela Sra. Larissa Kelly de Medeiros Azevedo, CPF: 068.470.584-20, RG: 002716352 SSP RN, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

a) Este contrato decorre da licitação DISPENSA 0028/2025, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

- a) O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa para aquisição e instalação de peças Máquinas e motores para a infraestrutura do Município de São Mamede-PB.** Os serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA 0028/2025 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.
- b) A Contratada deverá prestar os serviços de instalação das peças (maquinas e serra elétrica), mediante demanda, quando se tratar de pequeno porte.

ITEM	DISCIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇOS UNIT	UNIT TOTAL
------	--------------	------	-------	-------	----------------	---------------



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

1	CABECOTE CORT TRIMCUT C 42-2 (4003- 710-2122)	UNID	20	STIHL	180,00	3.600,0
2	CILINDRO C/ PISTAO 38MM FS 220 41190204020	UNID	2	STIHL	485,00	970,00
3	RC-CABO ACELERADOR ST FS-160/220/280 (MOD NOVO C/ CHICOTE)	UNID	2	ARGON	133,00	266,00
4	CARBURADOR C1SS3E 41191200602 P11 EXP	UNID	4	STIHL	333,00	1.332,00
5	VELA INGNICAO NGK...BPMR7A (CURTA RESISTIVA)	UNID	10	NGK	39,50	395,00
6	FIO NYLON 3,0 MM QUADRADO BOBINA 2,268 KG (APROX.25) VERM	RL	10	TOYAMA	438,00	4.380,00
7	VIRABREQUIM ST-FS 160/220/280 P/ MAD	UNID	2	ITECE	530,00	1.060,00
8	FILTRO AR 160/220 TELA	UNID	8	SUPREM E	45,01	360,08
9	CABECOR DE ASPIR (0000-350-3502) FS 220	UNID	4	STIHL	23,00	92,00
10	CORDA DE ARRANQUE NYLON DIAM. 3,0MM	UNID	4	ARGON	6,25	25,00
11	RC-JUNTA DO CILINDRO ST... FS-160/220/280 MEGA PLUS	UNID	4	MEGA PLUS	9,25	37,00
12	ROLAMENTO NSK 6001- ZC3 86/160/220	UNID	4	NSK	48,00	192,00
13	OLEO P/ MOTORES 2T SEMI SINTETICO 500ML	UNID	100	TOYAMA	48,00	4.800,00
14	KIT EMBREAGEM CPL FS160/220/290	UNID	8	STIHL	409,00	3.272,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

15	GAIOLA DE AGUL 10X13X12,5 (9512-003- 2250)	UNID	4	STIHL	49,85	199,40
16	MOLA DE TRACAO 0000 997 6205	UNID	8	STIHL	19,50	156,00
17	ENGRENAGEM (4128 640 0106)	UNID	4	STIHL	560,00	2.240,00
18	CILIND C/PIST 40MM (4119-020-1208)	UNID	4	ARGON	665,00	2.660,00
19	FILTRO ADICIONAL 41191410300	UNID	20	ARGON	12,00	240,00
20	COBERTURA 41190840900	UNID	2	ITECE	105,00	210,00
21	RC-TANQUE COMBUSTIV CPL ARGON ROCAD ST FS 160/220/280/FR220	UNID	4	ARGON	340,00	1.360,00
22	TAMPA DA PARTIDA NYLON CPL ST FS- 160/220/280	UNID	2	ITECE	185,00	370,00
23	CORRENTE TOYAMA P/MS TSC375-MC-050- 100R 3/8 E 050" 1,3 MM (DENTES)	UNID	56	TOYAMA	3,30	184,80
24	RC-JOGO JUNTA ST. 160/220/280 MEGA PLUS	UNID	2	MEGA PLUS	18,90	37,80
25	CABECOTE ASPIRACAO 0000-350-3500	UNID	8	STIHL	21,00	168,00
26	ROCADEIRA LATERAL TBC63 C/ SERRA CIRC/LAMINA E CARRETEL	UNID	5	TOYAMA	2.055,00	10.275,00
27	MOTOSSERRA TOYAMA TCS46H-16LP-GII, GAS 2T,45 CC 2,3HP MAX	UNID	1	TOYAMA	2.100,01	2.100,01



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

28	CHAVE DE VELA 13X19 P/ FENDA INOX HUSQ/380/360	UNID	2	ARGON	34,06	68,12
29	CAPACETE OPERADOR MS TELA ACRILICO	UNID	6	ARGON	396,90	2.381,40
30	LAMINA 2 PONTAS 350MMX25,4X2,7MM	UNID	2	TOYAMA	59,49	118,98
31	JOGO DE PROTECAO 420MM 4119 007 1013	UNID	10	STIHL	85,00	850,00
32	CINTA DUPLA P OMBRO STIHL 4119-020-1600	UNID	10	BRISTOL	160,00	1.600,00
VALOR TOTAL:						46.000,59

CLAUSULA TERCEIRA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções:
- h) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em que compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

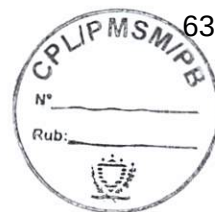


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

- i) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- j) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- k) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- l) Não divulgar informações de documentos sigilosos, sob responsabilidades civil e criminal.
- m) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- n) Arcar com todas as despesas de frete.
- o) Fornecer produto dentro do prazo, compatível em marca e modelo, não o produto possuir marcas de uso.
- p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Contrato.
- q) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Contrato.

CLAUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Supervisionar e execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos do serviço.
- a) Notificar, por escrito e verbalmente, á CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
 - b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
 - c) Prestar á CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
 - d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
 - e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
 - f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
 - g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestado, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;
- o) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- p) Repassar informações necessárias para contratada executar demandas.
- q) Punir a contratada quando transgredir os termos contratuais.
- r) Repassar informações necessárias para contratada executar demandas.
- s) Punir a contratada quando transgredir os termos contratuais.
- t) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- u) Proporcionar todas as facilidades, no âmbito das suas responsabilidades diretas, para que o(a) contratado(a) possa desempenhar suas obrigações;
- v) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa licitante vencedora para a perfeita execução do objeto deste contrato.;
- w) Proporcionar todas as facilidades, no âmbito das suas responsabilidades diretas, para que o(a) contratado(a) possa desempenhar suas obrigações;
- y) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa licitante vencedora para a perfeita execução do objeto deste contrato.

CLAUSULA QUINTA- DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGENCIA

5.1 O presente contrato terá o valor global de R\$ 46,000,59 (quarenta e seis mil reais e cinquenta e nove centavos).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

5.2 Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

5.3 O presente Contrato vigorará a partir da assinatura até o final do exercício financeiro de 2025, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

5.4 os preços contratados serão firmes e irrevogáveis.

CLAUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.

6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

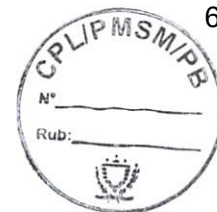
CLAUSULA SETIMA- DAS PENALIDADES

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificativo;
- g) Praticar atos ilícitos com visitas a frustrar os objetos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de , 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias uteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLAUSULA OITAVA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município: 02.030 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA: 04 122 2012 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura. ELEMENTO DE DESPESA — 33.90.39— Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente

CLAUSULA NONA- DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstancias na Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.1- Fica eleito o Foro da cidade de Patos-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

São Mamede -PB, 01 de Setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILI
Data: 01/09/2025 16:02:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE - PB
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br LARISSA KELLY DE MEDEIROS AZEVEDO
Data: 02/09/2025 16:28:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CASA DAS MOTOSERRAS LTDA
CNPJ Nº 46.534.968/0001-07
CONTRATADA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Testemunhas:

1 - Nome: _____ CPF: _____

2 - Nome: _____ CPF: _____



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02.00028/2025

DISPENSA N.º. 00028/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ nº 08.922.718/0001-47 E A EMPRESA CASA DAS MOTOSERRAS LTDA - CNPJ Nº 46.534.968/0001-07

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de peças Máquinas e motores para a infraestrutura do Município de São Mamede-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 46.000,59 (quarenta e seis mil reais e cinquenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: de 01/09/2025 até 31/12/2025

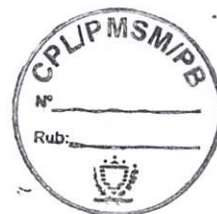
DATA: São Mamede – PB, 01 de Setembro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO**



PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 009/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba**, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear a Senhorita, **CARLA MANUELLA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, portadora do CPF: 107.328.304-60, para exercer a função de **Fiscal de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:

REGISTRE-SE:

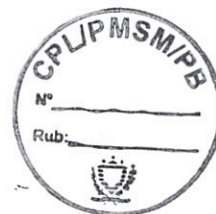
Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.


FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO**



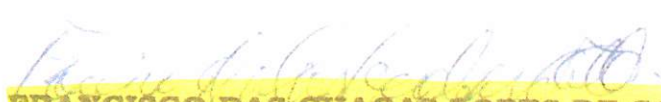
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 011/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba**, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer a função de **Gestor de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

**PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:**

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.


FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 009/2025

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear a Senhorita, **CARLA MANUELLA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, portadora do CPF: 107.328.304-60, para exercer a função de **Fiscal de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 010/2025

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário de Controle Interno e Corregedoria**, junto à Secretaria de Controle Interno e Corregedoria do Município, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº. 018/2013, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 011/2025

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer a função de **Gestor de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00028/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 00028/2025, objetivando a Contratação de empresa para aquisição e instalação de peças Máquinas e motores para a infraestrutura do Município de São Mamede-PB, em favor da empresa qual seja **CASA DAS MOTOSERRAS LTDA - CNPJ Nº 46.534.968/0001-07**, com endereço Rua Generina Vale, nº 778, Centro, Caicó-RN, CEP: 59.300-000. **Apresentou proposta com o valor global R\$ 46.002,59 (quarenta e seis mil, dois reais e cinquenta e nove centavos)**, durante o presente exercício financeiro.

São Mamede - PB, 01 de Setembro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02.00028/2025**DISPENSA Nº. 00028/2025**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ nº 08.922.718/0001-47 E A EMPRESA CASA DAS MOTOSERRAS LTDA - CNPJ Nº 46.534.968/0001-07

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de peças Máquinas e motores para a infraestrutura do Município de São Mamede-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 46.002,59 (quarenta e seis mil, dois reais e cinquenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: de 01/09/2025 até 31/12/2025

DATA: São Mamede – PB, 01 de Setembro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

(quarenta e seis mil, dois reais e cinquenta e nove centavos), durante o presente exercício financeiro.
São Mamede - PB, 01 de Setembro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00028/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 00028/2025, objetivando a Contratação de empresa para aquisição e instalação de peças Máquinas e motores para a infraestrutura do Município de São Mamede-PB, em favor da empresa qual seja **CASA DAS MOTOSERRAS LTDA - CNPJ N.º 46.534.968/0001-07**, com endereço Rua Generina Vale, nº 778, Centro, Caicó-RN, CEP: 59.300-000. **Apresentou proposta com o valor global R\$ 46.002,59 (quarenta e seis mil, dois reais e cinquenta e nove centavos)**, durante o presente exercício financeiro.

São Mamede - PB, 01 de Setembro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02.00028/2025

DISPENSA N.º. 00028/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ nº 08.922.718/0001-47 E A EMPRESA CASA DAS MOTOSERRAS LTDA - CNPJ N.º 46.534.968/0001-07

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de peças Máquinas e motores para a infraestrutura do Município de São Mamede-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 46.002,59 (quarenta e seis mil, dois reais e cinquenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: de 01/09/2025 até 31/12/2025

DATA: São Mamede – PB, 01 de Setembro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Luiz da Costa Neto

Código Identificador:3633C46B

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 015/2025

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA O PROVIMENTO DO CARGO E/OU FUNÇÃO DE DIRETOR(A) DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 206, inciso IV, da Constituição Federal, que assegura a gestão democrática do ensino público;

CONSIDERANDO os arts. 3º, inciso VIII, 14, incisos II e III, e 15 da Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional,

que estabelecem a valorização dos profissionais da educação e a participação da comunidade escolar na gestão;

CONSIDERANDO a Meta 19 da Lei nº 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação, bem como a Lei nº 5.515/2015 – Plano Municipal de Educação, que tratam da implementação de critérios técnicos de mérito e desempenho na escolha de diretores escolares;

CONSIDERANDO os princípios da gestão participativa e da valorização dos profissionais de ensino previstos nos incisos I e III do art. 1º da Lei nº 508/2009;

CONSIDERANDO o art. 90, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a gestão democrática do ensino público municipal;

CONSIDERANDO a Resolução CIF nº 15/2025, de 12 de junho de 2025, que definiu a metodologia de aferição das condicionalidades de melhoria da gestão, previstas no art. 14, § 1º, incisos I, IV e V, da Lei nº 14.113/2020, para fins de distribuição da complementação do Valor Anual por Aluno – VAAR, no exercício de 2026;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 14, § 1º, da Lei nº 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre os critérios técnicos de mérito e desempenho para o provimento do cargo e/ou função de diretor(a) das escolas públicas municipais de educação básica, em conformidade com o disposto no art. 14, § 1º, da Lei nº 14.113/2020.

Art. 2º Para atuar no cargo e/ou função de diretor(a) das escolas da Rede Pública Municipal, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

I – ser servidor efetivo e/ou contratado do quadro do magistério público municipal;

II – possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de efetivo exercício na atividade de magistério na Rede Pública Municipal;

III – possuir formação em nível superior, em licenciatura plena ou graduação em Pedagogia e/ou especialização;

IV – ter disponibilidade integral mínima de 40 (quarenta) horas semanais;

V – estar em pleno gozo dos direitos políticos;

VI – não ter sofrido penalidade decorrente de processo administrativo no período de 2 (dois) anos que antecedem o processo seletivo;

VII – não estar condenado nem respondendo a processo criminal;

VIII – não estar enquadrado nas situações previstas no art. 2º da Lei nº 587/2017 (Lei da Ficha Limpa Municipal), devendo apresentar a declaração prevista no art. 5º da referida Lei.

Art. 3º Para provimento do cargo e/ou função de diretor(a) das escolas da Rede Pública Municipal, o Município publicará edital fixando prazo para inscrição dos candidatos, que deverão apresentar Currículo Vitae e Plano de Gestão Escolar à Comissão responsável pelo processo seletivo, ocasião em que será realizada a apresentação e entrevista.

Art. 4º O processo seletivo compreenderá 2 (duas) etapas:

I – aferição dos critérios técnicos (requisitos exigidos), mediante análise documental comprobatória da experiência e formação;

II – apresentação, avaliação e entrevista sobre o Plano de Gestão Escolar.

JORNAL OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB

LEI MUNICIPAL Nº 125/77

EDIÇÃO – 09

ATOS DO PODER EXECUTIVO

03 DE SETEMBRO DE 2025

AVISO DE ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 00028/2025, objetivando a Contratação de empresa para aquisição e instalação de peças Máquinas e motores para a infraestrutura do Município de São Mamede-PB, em favor da empresa qual seja **CASA DAS MOTOSERRAS LTDA - CNPJ Nº 46.534.968/0001-07**, com endereço Rua Generina Vale, nº 778, Centro, Caicó-RN, CEP: 59.300-000. Apresentou proposta com o valor global R\$ 46.002,59 (quarenta e seis mil, dois reais e cinquenta e nove centavos), durante o presente exercício financeiro.

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
Prefeito constitucional.

Prefeitura Municipal de São Mamede

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA N.º 00028/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 00028/2025, objetivando a Contratação de empresa para aquisição e instalação de peças Máquinas e motores para a infraestrutura do Município de São Mamede-PB, em favor da empresa qual seja **CASA DAS MOTOSERRAS LTDA - CNPJ Nº 46.534.968/0001-07**, com endereço Rua Generina Vale, nº 778, Centro, Caicó-RN, CEP: 59.300-000. Apresentou proposta com o valor global R\$ 46.002,59 (quarenta e seis mil, dois reais e cinquenta e nove centavos), durante o presente exercício financeiro.

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
Prefeito constitucional

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02.00028/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ nº 08.922.718/0001-47 E A EMPRESA CASA DAS MOTOSERRAS LTDA - CNPJ Nº 46.534.968/0001-07.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de peças Máquinas e motores para a infraestrutura do Município de São Mamede-PB.

VALOR GLOBAL: R\$: 46.002,59 (quarenta e seis mil, dois reais e cinquenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: de 01/09/2025 até 31/12/2025.

ERRATA: ONDE SE LÊ - valor Global R\$ 46.002,59 (quarenta e seis mil, dois reais e cinquenta e nove).

LEIA-SE: - valor Global R\$ 46.000,59 (quarenta e seis mil reais e cinquenta e nove).

PUBLICAÇÃO VEICULADA: NO DIÁRIO DA FAMUP, NA PAGINA 10-11, ANO XVI | Nº 3946. JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO, NA PAGINA 2-3, EDIÇÃO – 09.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1728/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 290/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 108/2025 - Dispensa de Licitação.

CONTRATO Nº: 1728/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO: EMANUELLY BRILHANTE PEREIRA LTDA

CNPJ Nº: 52.773.550/0001-47

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DISCIPLINADORES E ESTRUTURAS DE PROTEÇÃO DESTINADOS AO DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 34.500,00 (TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 02 de setembro de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador: 111FF92A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DO CONTRATO 926/2025****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 926/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.

CONTRATADO JOAO CARLOS DA SILVA PEREIRA 42419018400, CNPJ: 34.270.890/0001-73. OBJETO

CONTRATUAL: REGISTRO DE PREÇOS VIANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO PF (PRATO FEITO) E MARMITEX (QUENTINHAS) PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE PATOS-PB. OBJETO DO

ADITIVO: O presente instrumento de 1º TERMO DE ADITIVO tem o objeto acrescentar ao valor contratual o total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), sendo que o valor atual R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), que representa um aumento aproximado de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o quantitativo do item nº 2, bem como, um aumento aproximado de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor global do contrato, conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124 e Incisos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, o Senhor FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS e do outro lado a empresa JOAO CARLOS DA SILVA PEREIRA 42419018400.

Patos, 02 de setembro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretaria Municipal Administração

Publicado por:

Lucas Tadeu Vilar Costa

Código Identificador: B87F731F

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SALGADINHO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2025****OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica e pedagógica visando a execução da 3ª etapa do Programa de Formação Continuada de Gestores, Professores e Técnicos da Rede Municipal de Ensino de Salgadinho/PB, com foco na melhoria da qualidade da educação pública municipal, através de diagnóstico educacional e formação continuada, utilizando-se dos rendimentos do Convênio nº 0560/2021 – SEE.**FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00040/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.**VIGÊNCIA:** até 02/03/2026.**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00132/2025 - 02.09.25 - **AGIL INOVACAO EDUCACIONAL LTDA - CNPJ 43.016.611/0001-30 - R\$ 42.036,09.**

Salgadinho - PB, 02 de Setembro de 2025.

ERIVAN JULIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Leandro Moraes

Código Identificador: EA541F53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
RATIFICAÇÃO****EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
RATIFICAÇÃO****DISPENSA Nº DV00040/2025**Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00040/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica e pedagógica visando a execução da 3ª etapa do Programa de Formação Continuada de Gestores, Professores e Técnicos da Rede Municipal de Ensino de Salgadinho/PB, com foco na melhoria da qualidade da educação pública municipal, através de diagnóstico educacional e formação continuada, utilizando-se dos rendimentos do Convênio nº 0560/2021 – SEE; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **AGIL INOVACAO EDUCACIONAL LTDA - CNPJ: 43.016.611/0001-30 - R\$ 42.036,09.**

Salgadinho - PB, 1º de Setembro de 2025.

ERIVAN JULIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Leandro Moraes

Código Identificador: C5CCE28C

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE****AVISO DE ERRATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

EXTRATO ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 00028/2025, objetivando a Contratação de empresa para aquisição e instalação de peças Máquinas e motores para a infraestrutura do Município de São Mamede-PB, em favor da empresa qual seja **CASA DAS MOTOSERRAS LTDA - CNPJ Nº 46.534.968/0001-07**, com endereço Rua Generina Vale, nº 778, Centro, Caicó-RN, CEP: 59.300-000. **Apresentou proposta com o valor global R\$ 46.002,59 (quarenta e seis mil, dois reais e cinquenta e nove centavos)**, durante o presente exercício financeiro.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO

Prefeito constitucional.

Prefeitura Municipal de São Mamede

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA N.º. 00028/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 00028/2025, objetivando a Contratação de empresa para aquisição e instalação de peças Máquinas e motores para a infraestrutura do Município de São Mamede-PB, em favor da empresa qual seja **CASA DAS MOTOSERRAS LTDA - CNPJ Nº 46.534.968/0001-07**, com endereço Rua Generina Vale, nº 778, Centro, Caicó-RN, CEP: 59.300-000. **Apresentou proposta com o valor global R\$ 46.002,59 (quarenta e seis mil, dois reais e cinquenta e nove centavos)**, durante o presente exercício financeiro.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO

Prefeito constitucional

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02.00028/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ nº 08.922.718/0001-47 E A EMPRESA **CASA DAS MOTOSERRAS LTDA - CNPJ Nº 46.534.968/0001-07**.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de peças Máquinas e motores para a infraestrutura do Município de São Mamede-PB.

VALOR GLOBAL: R\$: 46.002,59 (quarenta e seis mil, dois reais e cinquenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: de 01/09/2025 até 31/12/2025.

ERRATA: ONDE SE LÊ - valor Global R\$ 46.002,59 (quarenta e seis mil, dois reais e cinquenta e nove).

LEIA-SE: - valor Global R\$ 46.000,59 (quarenta e seis mil reais e cinquenta e nove).

PUBLICAÇÃO VEICULADA: NO DIÁRIO DA FAMUP, NA PAGINA 10-11, ANO XVI | Nº 3946. JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO, NA PAGINA 2-3, EDIÇÃO - 09.

Publicado por:

Jose Luiz da Costa Neto

Código Identificador: B0665537

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETOR(A) ESCOLAR

A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR(A) ESCOLAR, instituída pela Portaria nº 057/2025 do

Prefeito Municipal de Serra Redonda/PB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 015, de 29 de agosto de 2025, torna público:

ERRATA Nº 01 do Edital Nº 001/2025

ONDE SE LÊ:

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas presencialmente, no período de 01 e 02 de setembro de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Augusto Vila Bela, S/N, Centro, Serra Redonda/PB, das 08h às 12h.

PASSA A LER:

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas presencialmente, no período de 01 e 03 de setembro de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Augusto Vila Bela, S/N, Centro, Serra Redonda/PB, das 08h às 12h e das 13h às 16h.

Publicado por:

Jose Wilson da Silva Rocha

Código Identificador: 26943E39

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 023/2025

Registro De Preço SRP nº. 023/2025

Processo Administrativo nº. 2025.215/2025

OBJETIVO: Registro de Preços para Futura e eventual contratação de farmácia para fornecimento de medicamentos, em caráter excepcional e/ou de urgência e emergência usando como referência o preço do medicamento genérico e, ou similar e na falta deste, o medicamento ético, com descontos sob os preços da ABFARM e/ou a tabela da Câmara de Regularização do Mercado de Medicamentos – CMED da ANVISA, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo deste edital. Fundamento legal: art. 78, caput, inciso IV, e § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A reunião dia 17/09/2025 as 09hs:00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

através do

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>,

Os editais estarão disponíveis nos sites:

www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://tramita.tce.pb.gov.br/>,

<https://vistaserrana.pb.gov.br>.

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0023, de 29 de dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Informação no endereço Sala CPL, localizada à Rua José Aquilino de Farias, s/n, Centro de Vista Serrana/PB, das 07hs:00min às 12hs:00min, ou no Email: vistaserranacpl@gmail.com,

Vista Serrana - PB, 29 de agosto de 2025

DENIS GARCIA XAVIER

Pregoeiro Oficial/PMVS

Publicado por:

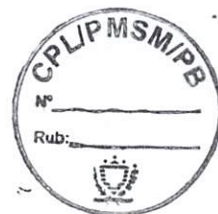
Eduilson Araujo Silva

Código Identificador: E8670669

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO**



PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 009/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba**, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear a Senhorita, **CARLA MANUELLA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, portadora do CPF: 107.328.304-60, para exercer a função de **Fiscal de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:

REGISTRE-SE:

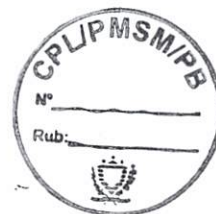
Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.


FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO**



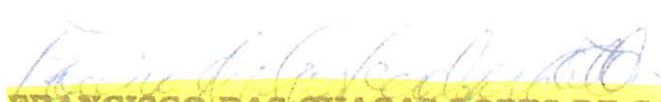
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 011/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba**, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer a função de **Gestor de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

**PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:**

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.


FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 009/2025

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear a Senhorita, **CARLA MANUELLA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, portadora do CPF: 107.328.304-60, para exercer a função de **Fiscal de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 010/2025

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário de Controle Interno e Corregedoria**, junto à Secretaria de Controle Interno e Corregedoria do Município, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº. 018/2013, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 011/2025

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer a função de **Gestor de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **Contratação de empresa para aquisição e instalação de peças Máquinas e motores para a infraestrutura do Município de São Mamede-PB.**

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de São Mamede:

02.030 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA: 04 122 2012 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura. ELEMENTO DE DESPESA — 33.90.39— Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica.

São Mamede - PB, 20 de Agosto de 2025.

AÉCIO GOMES DA SILVA
Diretor do Tesouro

Aécio Gomes da Silva
Diretor do Tesouro do Município

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.534.968/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/05/2022
NOME EMPRESARIAL CASA DAS MOTOSERRAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DAS MOTOSERRAS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras 27.59-7-99 - Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios 28.23-2-00 - Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GENERINA VALE	NÚMERO 778	COMPLEMENTO *****
CEP 59.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAICO
UF RN		
ENDEREÇO ELETRÔNICO VENDASCASADASMOTOSERRA@GMAIL.COM	TELEFONE (84) 8885-6737/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/05/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

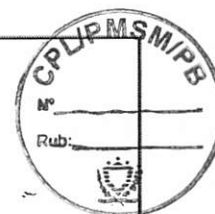
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/05/2025 às 14:16:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

20/05/2025, 14:18

about:blank



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.534.968/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/05/2022	
NOME EMPRESARIAL CASA DAS MOTOSERRAS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R GENERINA VALE	NÚMERO 778	COMPLEMENTO *****	
CEP 59.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAICO	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO VENDASCASADASMOTOSERRA@GMAIL.COM		TELEFONE (84) 8885-6737/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/05/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/05/2025 às 14:16:26 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 Secretaria de Estado da Tributação
 Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 9944586
 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **CASA DAS MOTOSERRAS LTDA**
 CNPJ: **46.534.968/0001-07** Inscrição Estadual: **20.607.615-0**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **11/08/2025** às **15:32:31** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **186.226.7.39**.

Validade até **09/09/2025**.

Certidão emitida gratuitamente.

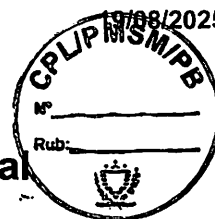
Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO ESTADUAL

Data Emissão

19/08/2025



Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO 0514818/2025

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: CASA DAS MOTOSERRAS LTDA
CPF/CNPJ: 46.534.968/0001-07
Endereço: R GENERINA VALE, 778, CENTRO, Caicó/RN, 59300-000

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 19/08/2025 14:10. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: e37100a6c81a1f9c837bc7ecd94ab3b2

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 19 de Agosto de 2025 às 14:10



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CASA DAS MOTOSERRAS LTDA
CNPJ: 46.534.968/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

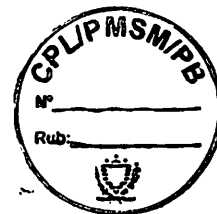
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:52:49 do dia 19/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/11/2025.

Código de controle da certidão: **88E1.EDBA.C3AF.474D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 46.534.968/0001-07
Razão Social: CASA DAS MOTOSERRAS
Endereço: RUA GENERINA VALE / CENTRO / CAICO / RN / 59300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2025 a 17/09/2025

Certificação Número: 2025081906245815916993

Informação obtida em 26/08/2025 09:59:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



**SECRETARIA DA FAZENDA DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**



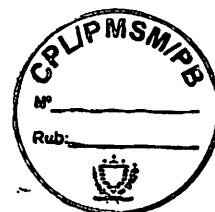
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUINTE

Relatório Emitido em: 17/07/2025 13:51:26

Inscrição Estadual: 20.607.615-0	CNPJ/CPF: 46.534.968/0001-07	
Razão Social: CASA DAS MOTOSERRAS LTDA		
Nome Fantasia: CASA DAS MOTOSERRAS		
Tipo Contribuinte: SIMPLES NACIONAL	Regional: 5 URT	
Produtor Rural de Pequeno Porte: NÃO		
Detalhe da Inscrição: Sem Informação		
CNAE Principal: 3314-7/11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA		
CNAE Secundário: 0161-0/02 - Serviço de poda de arvores para lavouras 2759-7/99 - Fabricação de outros aparelhos eletrodomesticos não especificados anteriormente, pecas e acessorios 2823-2/00 - Fabricação de maquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, pecas e acessorios 3313-9/01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS 3314-7/02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, EXCETO VALVULAS 3811-4/00 - Coleta de residuos não-perigosos 4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4649-4/99 - Comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domestico não especificados anteriormente 4712-1/00 - Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominancia de produtos alimenticios - minimercados, mercearias e armazens 4729-6/99 - Comercio varejista de produtos alimenticios em geral ou especializado em produtos alimenticios não especificados anteriormente 4744-0/01 - Comercio varejista de ferragens e ferramentas 4755-5/01 - Comercio varejista de tecidos 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 4759-8/99 - Comercio varejista de outros artigos de uso domestico não especificados anteriormente 4761-0/03 - Comercio varejista de artigos de papelaria 4772-5/00 - Comercio varejista de cosmeticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 4781-4/00 - Comercio varejista de artigos do vestuario e acessorios 4789-0/04 - Comercio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 4789-0/05 - Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios 4789-0/99 - Comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 8121-4/00 - Limpeza em predios e em domicilios 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Regime Pagamento: SIMPLIFICADO	Início de Atividade Comercial: 25/05/2022	Situação Cadastral: ATIVO
Endereço: R GENERINA VALE, 778 - CENTRO - CEP: 59300000 - CAICO/RN	Telefone: (84) 988856737	
Credenciado: Credenciamento para ICMS antecipado (15/04/2024)Emissão de NF-e (25/05/2022)Habilitação para NFC-e - mod. 65	Obrigado ao Envio de Arquivos de EFD: SIM	



Município de Caicó
Secretaria de Planejamento e Tributação



Coordenadoria de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Número 065.022

Ressalvado o direito do Município de Caicó cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que, até a presente data, **NÃO CONSTAM** pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria de Planejamento e Tributação de Caicó.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo referente a débitos de natureza fiscal em aberto.

Contribuinte: CASA DAS MOTOSERRAS LTDA
C.N.P.J.: 46.534.968/0001-07
Inscrição Mercantil: 009.869-8

Válida até o dia 05/10/2025.

Emitida no dia 06/08/2025

Código de Validação: KQVX88916

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.caico.rn.gov.br>



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANA DE ARACELY B TRINDADE, sob a autenticidade nº 12508467870 em 23/05/2025, protocolo 250383110. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.redesim.rn.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	CASA DAS MOTOSERRAS LTDA
Número de Registro:	24200967657
CNPJ:	46534968000107
Município:	Caicó

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
06847058420	LARISSA KELLY DE MEDEIROS AZEVEDO	
70377359491	VALDICK PAIVA DE MEDEIROS	RN005296



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 23/05/2025 14:38 SOB Nº 20250383110.
 PROTOCOLO: 250383110 DE 23/05/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12508467870. NIRE: 24200967657.
 CASA DAS MOTOSERRAS LTDA

ANA DE ARACELY B TRINDADE
 RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
 NATAL, 23/05/2025
redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 112486/25. Data: 04/09/2025 10:03. Responsável: Vandico A. de Oliveira.
 Impresso por convidado em 30/09/2025 15:32. Validação: 33DC.BF90.B877.0E7E.414F.EAF1.E71B.B5E3.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA DAS MOTOSERRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.534.968/0001-07

Certidão nº: 33317989/2025

Expedição: 16/06/2025, às 16:52:52

Validade: 13/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CASA DAS MOTOSERRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.534.968/0001-07, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

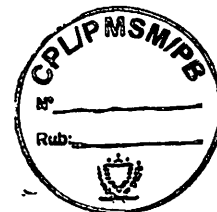
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL Nº 02
CASA DAS MOTOSERRAS LTDA**

LARISSA KELLY DE MEDEIROS AZEVEDO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, nascido(a) em 31/03/2004, nº do CPF 068.470.584-20, residente e domiciliada na cidade de Caicó - RN, no Sítio Barra da Espingarda, nº 05, zona rural, CEP: 59.300-000;. Única sócia da Sociedade unipessoal LTDA, **CASA DAS MOTOSERRAS LTDA**, com sede e domicílio na RUA GENERINA VALE, nº 778, CENTRO, Caicó - RN, CEP: 59300-000. Inscrita no CNPJ: 46.534.968/0001-07, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Rio Grande do Norte sob nº 24200967657, por despacho de 25.05.2022, Resolve alterar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):|

Cláusula Primeira – A empresa passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 3314-7/11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
- 0161-0/02 - Serviço de poda de árvores para lavouras
- 3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
- 3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 44649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos
- 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 2823-2/00 - Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios.



4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios

8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.

4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação.

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

2759-7/99 - Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios.

2823-2/00 - Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contato social.

Cláusula Terceira - Fica eleito o foro de Caicó/RN para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

Caicó/RN 19 de Maio 2025

LARISSA KELLY DE MEDEIROS AZEVEDO

Sócia/Administradora



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CASA DAS MOTOSERRAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06847058420	LARISSA KELLY DE MEDEIROS AZEVEDO



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/05/2025 11:41 SOB Nº 20250366371.
PROTOCOLO: 250366371 DE 20/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12508206341. CNPJ DA SEDE: 46534968000107.
NIRE: 24200967657. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/05/2025.
CASA DAS MOTOSERRAS LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 112486/25. Data: 04/09/2025 10:03. Responsável: Vandico A. de Oliveira.
Impresso por convidado em 30/09/2025 15:32. Validação: 33DC.BF90.B877.0E7E.414F.EAF1.E71B.B5E3.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
LARISSA KELLY DE MEDEIROS AZEVEDO

1ª HABILITAÇÃO
07/09/2022

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
31/03/2004, CAICO, RN

4a DATA EMISSÃO
07/09/2023

4b VALIDADE
27/04/2032

ACC **D**

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
002716352 SSP RN

4d CPF
068.470.584-20

5 Nº REGISTRO
07934135480

9 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
FRANCIMAR AZEVEDO CUNHA
MARIA SANTANA DE MEDEIROS AZEVEDO

7 ASSINATURA DO PORTADOR
Larissa Kelly de Medeiros Azevedo

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

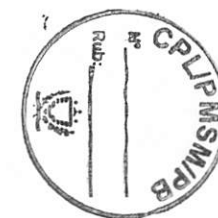
2672483202

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		27/04/2032		D1			
A1				BE			
B		27/04/2032		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
NATAL, RNASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
90521919540
RN714860638

RIO GRANDE DO NORTE





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa CASA DAS MOTOSSERRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.534.968/0001-07, estabelecida na Rua Generina Vale, 778 – Centro - Caicó/RN, nos presta serviços referentes a MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DE PODA DE ÁRVORES A GASOLINA, MOTOSSERRAS A GASOLINA, ROÇADEIRAS A GASOLINA E MOTOBOMBAS A DIESEL, assim como nos fornece peças e implementos genuínos para as referidas máquinas.

Registramos ainda, que as prestações dos serviços acima descritos apresentam bom desempenho operacional, assim com a boa qualidade das peças e implementos fornecidos, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada contando que a desabone tecnicamente e comercialmente, até a presente data.

Jucurutu/RN, 18 de Agosto de 2025.

Consortio Eit Encalso
Aristeu Dantas de Araújo Júnior
Encarregado Adm / Financeiro

13.470.563/0001-95

Consórcio EIT ENCALSO

Rua Manoel Pereira de Medeiros, 204
Centro - Caicó - RN - 59330-000

FB MOTORES

RUA CELSO DANTAS 557, BAIRRO CENTRO

CAICÓ-RN CEP:59.300-000

CNPJ:43.943.308/0001-83

FONE (84) 9 9687-4021



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

Atestamos para os devidos que a empresa **Casa das Motoserras LTDA**, com sede na Rua Generina Vale, Nº 778, Centro, Caicó/RN, inscrita no CNPJ 46.534.968/0001-07, nos fornece **MAQUINAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS**; atestamos ainda que não há em nossos registros (até a presente data) fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpre com suas obrigações e responsabilidades. Não temos reclamação ou objeção quanto à qualidade dos equipamentos, peças e acessórios até a presente data.

Caicó/RN, 17 de julho de 2025.

Francisco de Assis Santos

FRANCISCO DE ASSIS SANTOS

ADMINISTRADOR

CPF: 350.030.788-46

Caicó Cartório 2º Esc. Tab. Reg. Civil - 2º Cartório
 Rua Otávio Lamarque, 830, Centro, Caicó-RN
 Telefone: (84) 3421-2684 Titular: Francisca Eva Diógenes Ramoz de Freitas

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: FRANCISCO DE ASSIS SANTOS.
 Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjrn.jus/selo>.
 Selo Digital: RN202506038640010247GOV.
 Caicó, 17 de Julho de 2025 13:55:42.
 Usuário: agenda

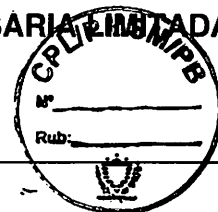
Em Fé e Teste *[Assinatura]* da verdade.
 Renata Régia da Silva - Substituta

BA 000917539



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA UNIPESSOAL

CASA DAS MOTOSERRAS LTDA



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

LARISSA KELLY DE MEDEIROS AZEVEDO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, nascido(a) em 31/03/2004, nº do CPF 068.470.584-20, residente e domiciliada na cidade de Caicó - RN, na SITIO barra da espingarda, nº 05, zona rural, CEP: 59300-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **CASA DAS MOTOSERRAS LTDA**, e usará a expressão CASA DAS MOTOSERRAS como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA GENERINA VALE, nº 778, CENTRO, Caicó - RN, CEP: 59300000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:- MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA; - SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES PARA LAVOURAS; - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS; - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS; - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS. - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (CURSOS PREPARATÓRIOS). CIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; - ATIVIDADES DE LIMPEZA DE PRÉDIOS;

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA; - SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES PARA LAVOURAS; - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS; - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS; - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS. - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (CURSOS PREPARATÓRIOS). CIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; - ATIVIDADES DE LIMPEZA DE PRÉDIOS;.

E exercerá as seguintes atividades:

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL

CASA DAS MOTOSERRAS LTDA



lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que envolve, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caicó - RN, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

Caicó - RN, 25 de maio de 2022

LARISSA KELLY DE MEDEIROS AZEVEDO
Sócio/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CASA DAS MOTOSERRAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06847058420	LARISSA KELLY DE MEDEIROS AZEVEDO

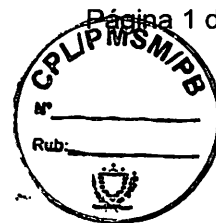


CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2022 14:04 SOB Nº 24200967657.
 PROTOCOLO: 220379289 DE 25/05/2022.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206672701. CNPJ DA SEDE: 46534968000107.
 NIRE: 24200967657. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/05/2022.
 CASA DAS MOTOSERRAS LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
 SECRETÁRIO-GERAL
redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 112486/25. Data: 04/09/2025 10:03. Responsável: Vandico A. de Oliveira.
 Impresso por convidado em 30/09/2025 15:32. Validação: 33DC.BF90.B877.0E7E.414F.EAF1.E71B.B5E3.

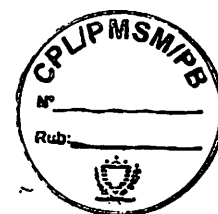


**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL Nº 01
CASA DAS MOTOSERRAS LTDA**

LARISSA KELLY DE MEDEIROS AZEVEDO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, nascido(a) em 31/03/2004, nº do CPF 068.470.584-20, residente e domiciliada na cidade de Caicó - RN, no Sítio Barra da Espingarda, nº 05, zona rural, CEP: 59.300-000;. Única sócia da Sociedade unipessoal LTDA, **CASA DAS MOTOSERRAS LTDA**, com sede e domicílio na RUA GENERINA VALE, nº 778, CENTRO, Caicó - RN, CEP: 59300-000. Inscrita no CNPJ: 46.534.968/0001-07, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Rio Grande do Norte sob nº 24200967657, por despacho de 25.05.2022, Resolve alterar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

Cláusula Primeira – A empresa passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 3314-7/11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
- 0161-0/02 - Serviço de poda de árvores para lavouras
- 3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
- 3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 44649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos
- 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios



4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios

8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contato social.

Cláusula Terceira - Fica eleito o foro de Caicó/RN para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

Caicó/RN 06 de Julho 2022

ASSINADA EM: 06/07/2022

LARISSA KELLY DE MEDEIROS AZEVEDO

A comunicação com a assinatura digital foi verificada em:

<http://necpro.gov.br/assinador-digital>



LARISSA KELLY DE MEDEIROS AZEVEDO

Sócia/Administradora



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CASA DAS MOTOSERRAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06847058420	LARISSA KELLY DE MEDEIROS AZEVEDO



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2022 15:14 SOB Nº 20220489483.
PROTOCOLO: 220489483 DE 08/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208931518. CNPJ DA SEDE: 46534968000107.
NIRE: 24200967657. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/07/2022.
CASA DAS MOTOSERRAS LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 112486/25. Data: 04/09/2025 10:03. Responsável: Vandico A. de Oliveira.
Impresso por convidado em 30/09/2025 15:32. Validação: 33DC.BF90.B877.0E7E.414F.EAF1.E71B.B5E3.



CNPJ :46.534.968/0001-07 INSC. EST.: 20.607.615-0
 Rua: Generina Vale, 778, Centro, Caicó- RN, CEP :59.300-000
 e-mail: vendas.cmjr@yahoo.com.br
 Fone: (84) 9 8885-6737

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR.

A empresa CASA DAS MOTOSERRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.534.968/0001-04, e Inscrição Estadual nº 20.607.615-0, com sede na Rua Generina Vale, 778, Centro, Caicó/RN; por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) FRANCISCO AZEVEDO JÚNIOR, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1 658 732 SSP/RN e do CPF/MF nº 008.056.234-50, para fins do presente processo licitatório, e em atenção à vedação prevista no artigo 7º do Decreto no 7.203, de 04 de junho de 2010, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui sócio que seja cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB

Caicó/RN, 28 de agosto de 2025.

Francisco Azevedo Junior
 Administrador
 CPF:008.056.234-50

[CNPJ: 46.534.968/0001-07]
 CASA DAS MOTOSERRAS LTDA
 Rua Generina Vale, 778 - Centro
 [CEP: 59.300-000 - Caicó/RN]



CNPJ :46.534.968/0001-07 INSC. EST.: 20.607.615-0
 Rua: Generina Vale, 778, Centro, Caicó- RN, CEP :59.300-000
 e-mail: vendas.cmjr@yahoo.com.br
 Fone: (84) 9 8885-6737

À; PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL.

A CASA DAS MOTOSERRAS TDA, inscrita no CNPJ: 46.534968/0001-07 e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 20.604.617-0, localizada na Rua Generina Vale, 778, Centro, Caicó/RN; DECLARA, sob as penas da lei e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis 16 anos, bem como, caso venha a empregar menor a partir dos quatorze 14 anos, somente o fará na condição de aprendiz. Estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

Caicó/RN, 28 de agosto de 2025.

Francisco Azevedo Junior
 Administrador
 CPF:008.056.234-50

CNPJ: 46.534.968/0001-07
 CASA DAS MOTOSERRAS LTDA
 Rua Generina Vale, 778 - Centro
 CEP: 59.300-000 - Caicó/RN



CNPJ: 46.534.968/0001-07 INSC. EST.: 20.607.615-0
 Rua: Generina Vale, 778, Centro, Caicó- RN, CEP :59.300-000
 e-mail: vendas.cmjr@yahoo.com.br
 Fone: (84) 9 8885-6737

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

A CASA DAS MOTOSERRAS LTDA., inscrita do CNPJ: 46.534.968/0001-07 e INSCRIÇÃO ESTADUAL 20.607.615-0, localizada na Rua Generina Vale, 778, Centro, Caicó/RN, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Caicó/RN, 28 de agosto de 2025

Francisco Azevedo Junior

Francisco Azevedo Junior
Administrador
CPF: 008.056.234-50

[CNPJ: 46.534.968/0001-07]
CASA DAS MOTOSERRAS LTDA
Rua Generina Vale, 778 - Centro
[CEP: 59.300-000 - Caicó/RN]



CNPJ :46.534.968/0001-07 INSC. EST.: 20.607.615-0
 Rua: Generina Vale, 778, Centro, Caicó- RN, CEP :59.300-000
 e-mail: vendas.cmjr@yahoo.com.br
 Fone: (84) 9 8885-6737

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LC 123/2006.

A CASA DAS MOTOSERRAS LTDA., inscrita do CNPJ: 46.534.968/0001-07 e INSCRIÇÃO ESTADUAL 20.607.615-0, localizada na Rua Generina Vale, 778, Centro, Caicó/RN, declara, para todo os fins de direito, especificamente para participação de licitação, que está sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Caicó/RN, 28 de agosto de 2025

Francisco Azevedo Junior

Francisco Azevedo Junior
 Administrador
 CPF: 008.056.234-50

CNPJ: 46.534.968/0001-07
 CASA DAS MOTOSERRAS LTDA
 Rua Generina Vale, 778 - Centro
 CEP: 59.300-000 - Caicó/RN



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/09/2025 às 10:03:21 foi protocolizado o documento sob o N° 112489/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Mamede, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Vandico Alves de Oliveira.

Número do Contrato: 002000282025

Data da Publicação: 03/09/2025

Data da Assinatura: 01/09/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 46.000,59

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS MÁQUINAS E MOTORES PARA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE - PB.

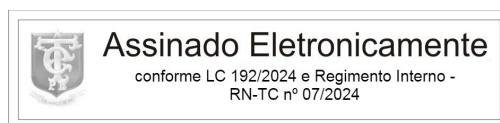
Contratado (Nome): Casa das Motoserras Ltda

Contratado (CNPJ): 46.534.968/0001-07

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	65c6dcbf1e90cedff182d8b0b4744dd1
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	33dcbf90b8770e7e414feaf1e71bb5e3
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	fb19d5ce36c6984e009c094d43bc9182
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	033bbfb5d32c2c73b0fa4c2628d67a26
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	f6cb0418b8e460e1953c372b803a79ce
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	f6cb0418b8e460e1953c372b803a79ce

João Pessoa, 04 de Setembro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

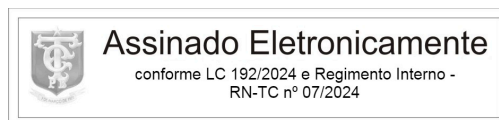
**Documento:** 112486/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São Mamede**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/09/2025 às 10:03h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 112489/25 ao Documento 112486/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 112486/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	58 - 67	033bbfb5d32c2c73b0fa4c2628d67a26
Designação da fiscalização técnica do contrato	68 - 70	f6cb0418b8e460e1953c372b803a79ce
Comprovante de publicidade	71 - 75	65c6dcbf1e90cedff182d8b0b4744dd1
Designação do gestor do contrato	76 - 78	f6cb0418b8e460e1953c372b803a79ce
Comprovação da existência de dotação orçamentária	79	fb19d5ce36c6984e009c094d43bc9182
Comprovantes de regularidade da contratada	80 - 106	33dcbf90b8770e7e414feaf1e71bb5e3
RECIBO PROTOCOLO	107	8a8df7d5cf57b224dfb2684f022336eb

João Pessoa, 04 de Setembro de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARECER JURÍDICO

EMENTA: BENS E SERVIÇOS. MOTORES E MAQUINAS ELETRICAS. MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CLASSIFICAÇÃO. DISPENSA. LEI Nº 14.133/2021.

I - DA CONSULTA

1. Trata-se de consulta encaminhada pelo agente de contratação, a fim de apurar o procedimento de contratação direta por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00028/2025**, para o objeto: **Contratação de empresa para aquisição e instalação de peças Máquinas e motores para a infraestrutura do Município de São Mamede-PB.**

2. *A presente contratação destina-se a finalidade contratar empresa especializada em fornecer peças para motores elétricos e motor serras, bem como prestar serviços de instalação simultânea.*

3. Para a verificação da legalidade e regularidade desta contratação, antes da sua ratificação e contratação, solicitou parecer desta assessoria jurídica o agente de contratação. Aponto o recebimento dos autos deste procedimento, que constam:

- a) Documento de Demanda da infraestrutura;
- b) Termo de referência;
- c) Pesquisas de preços;
- d) Autorização do gestor municipal;
- e) Atos que nomeia a equipe de licitação;
- f) Disponibilidade orçamentaria;
- g) Protocolo e atuação;
- h) Minuta de contrato.

Alexandre de Nascimento
 Advogado
 OAB/PB - 26301



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS

4. É o relatório, passo a opinar.

II-DA FUNDAMENTAÇÃO - DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

5. A princípio devo informar que a Lei Federal nº 14.133/2021, encontra-se, obrigatoriamente vigente a partir de 31 de dezembro de 2023. Necessariamente esta administração pública, doravante 2024, deve mudar a rotina dos procedimentos antigos para adequando aos novos moldes da lei vigente.

6. Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata e obrigatório, que no período de transição não existe mais ficará na obrigatoriedade do administrador público utilizá-la.

7. Não Podemos deixar de observar a regulamentação própria. O município delineou, através do Decreto 001/2024, regulamentação no âmbito municipal, quanto as contrações através de **dispensa e inexigibilidade**, vejamos:

Art. 2º Os procedimentos administrativos para contratação direta, por meio de **inexigibilidade e dispensa**, deverão observar os dispositivos previstos no art. 72, incisos I ao VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 3º - Para os fins de realização de contratação direta do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo os casos de dispensa e inexigibilidade, serão exigíveis os seguintes documentos, conforme:

I - O "Documento de Formalização de Demanda" deverá ser anexado em todos os processos de contratação, independente de valor;

II - Nas contratações diretas cujo valor supere o limite previsto no § 2º do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, deverá ser elaborado procedimento administrativo nos termos art. Art. 72, incisos de I a VIII da Lei 14.133/21;

III - O fornecimento de bens e serviços com execução imediata, cujo valor não ultrapasse o limite previsto no § 2º do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, será dispensa a formalidade de procedimento administrativo, bem como emissão de parecer jurídico, fazendo -se necessário apenas nota de empenho ou carta - contrato.

IV - O Estudo Técnico Preliminar será exigido em contratações diretas, cujo valor da contratação supere a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), podendo

ANALISE JURIDICA DO MUNICÍPIO
 Advogado
 OAB/PB - 26384



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS

ainda ser dispensado nos casos de obras e serviços de engenharia, nos termos do art.08, § 3º da Lei 14.133/2021;

V - A "Análise de Riscos" será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e contemplará a identificação objetiva dos "Riscos Prováveis" entre os contratantes;

IV- Projeto Básico, executivo e arquitetônico para as obras e serviços de engenharia, quando for o caso;

VI - Estudo Socio e técnico quando se tratar de contratações demanda pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano.

VII - Estimativa de despesa;

VIII- justificativa de preço;

IX - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

X - razão de escolha do contratado;

XI - parecer jurídico;

XII - parecer técnico, da engenharia, social, laudo/análise médica, quando for o caso;

XIII - autorização da autoridade competente.

8. Diante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

III- DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

9. Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), *in verbis:* " Art. 75. É dispensável a licitação: II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

10. Não podemos esquecer que, atualmente, o valor acima encontra-se atualizado em R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS

cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do decreto federal nº
Decreto nº 12.343/2024, assim vejamos:

Art. 1º

Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, <i>caput</i> , inciso XXII	R\$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 70, <i>caput</i> , inciso III	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso I	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso IV, alínea "c"	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)
Art. 184-A	R\$ 1.576.882,20 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

11. Consta nos autos do processo: i) ampla pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação, 1) A empresa escolhida apresente o menor valor para realizar a contratação, 2) o valor global orçado para a contratação é a média

Parecer jurídico – Página nº 4

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB - 26304



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS

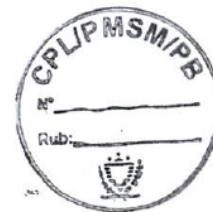
de **R\$: 49.054,06 (Quarenta e Nove Mil, Cinquenta e Quatro Reais e Seis Centavos).**

12. A priori o fornecimento poderá ser contratado de forma direta, uma vez que o valor orçado se enquadra na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta.

13. Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

- a) Com o pedido de contratação do objeto e com o respectivo termo de referência, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) O termo de referência, onde consta a descrição técnica do objeto, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d) Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Licitação, onde a empresa escolhida para executar do objetivo foi escolhida por ter apresentado o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.
- e) Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos

André Alexandre do Nascimento
 Advogado
 OAB/PB - 26301



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS

de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. Cumpre salientar que a administração pública deve observar se não registra fracionamento de despesas, ou outras palavras seria mais de uma dispensa com objeto sinônimos, evitar a realização do processo licitatório.

15. Por oportuno, verifico estar presente o interesse público na contratação de empresa para execução do objeto.

IV- DO CONTRATO

16. Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

17. Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

18. Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

19. Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

André Alexandre do Nascimento
 Advogado
 OAB/PB - 26281



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS

V - DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

20. A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusive União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para divulgação das licitações eletrônicas.

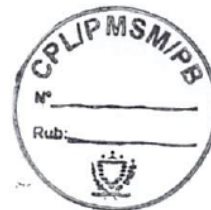
21. O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação pois ainda está em desenvolvimento.

22. Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar procedimentos eletrônicos, conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

23. É notório que o Portal Nacional de Compras Públicas já se encontra disponível para ser utilizado, a partir de 2022. Por outro lado os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

24. Considerando que, atualmente, o **Município de São Mamede -PB** possui menos que 20 (vinte mil) habitantes, é que dispõe o portal eletrônico do IBGE da última contagem deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

André Alexandre do Nascimento
 Advogado
 OAB/PB - 26301



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS

VI - CONCLUSÃO

25. Diante o exposto, entendo que a contratação direta para o presente objeto é a melhor escolha, uma vez que está enquadrada na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e cumpriu os requisitos material e formal exigidos para que se contrate de forma direta.

26. Este é o nosso parecer, S.M.J.

São Mamede - PB, 22 de agosto de 2025.


Santos & Nascimento Advogados Associados
 Assessoria jurídica
 André Alexandre do Nascimento
 Advogado
 OAB/PB - 26301



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/09/2025 às 10:06:48 Vandico Alves de Oliveira alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 112486/25.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Mamede

Número da Licitação: 00028/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 01/09/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São Mamede

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 46.000,59

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS MÁQUINAS E MOTORES PARA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE - PB.

Não foram alterados os proponentes:

PROPOSTA 1 :

Valor da Proposta (1): R\$ 46.000,59

Nome Pessoa Jurídica (1): Casa das Motoserras Ltda

CNPJ Pessoa Jurídica (1): 46.534.968/0001-07

Situação (1): Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	bafc0f38107dedb6b6c5601fdf7b5982

João Pessoa, 05 de Setembro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB